

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃO/RS

Prefeito Municipal

Marcelo D´Agostini

Vice-Prefeito Municipal

Adelar Mosi Antunes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Profª Andiará Cremonese Gobbo

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Profª Simone Fátima Maldaner

Coordenador do Fórum Municipal de Educação

Prof. David Peres da Rosa

Coordenadores da formulação e organização do documento

Profª Andiará Cremonese Gobbo

Prof. David Peres da Rosa

Correção ortográfica

Prof. Lenir Antônio Hannecker

Membros do Fórum Municipal de Educação

Celiane Fátima Mezadri	Luis Maurício Braga
Cibeli Casanova	Luiz Roberto Gradin
Cleomar da Silva Hahn	Marcos Antonio de Oliveira
Daiane Corso	Marialva Ceconello
David Peres da Rosa	Neri José Alves
Dejanira Salete Bocalon	Rodrigo Machado
Egídio Roque Novelli	Rosana Serro Rossatto
Flavia Rossatto	Rosane Bernieri
João Paulo Petry Meneses	Rosane Carteri
Marilene Milgiorança	Simone Fátima Maldaner
Laura Benetti Slaviero	Tania Andregghetti
Leonara Mattana	Zulma Neumann
Liliane Gubiani D´Agostini	

**Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade,
tampouco sem ela a sociedade muda.
(Paulo Freire)**

LISTA DE SÍMBOLOS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. – Artigo

CEED/RS – Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul

CF – Constituição Federal

CME – Conselho Municipal de Educação

CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

CNE/CEB – Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento

CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Rio Grande do Sul

CTG – Centro de tradição gaúcha

EAFS – Escola Agrotécnica Federal de Sertão

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação De Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

EF – Ensino Fundamental

Esp. – Especialização

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Fund. – Fundamental

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Grad. – Graduação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LDB – Lei de Diretrizes e Bases
MEC – Ministério de Educação e Cultura
MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
PAR – Plano de Ações Articuladas
PEATE – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar
PEE/RS – Plano de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.
PME – Plano Municipal de Educação
PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNE – Plano Nacional de Educação
PPP – Projeto Político Pedagógico
PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a
Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
SAEB -
SEC – Secretaria Estadual de Educação
SEDUC/RS – Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul
SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica
SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUS – Sistema Unificado de Saúde
TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado/Rio Grande do Sul
UC – Unidade de Conservação
UNCME – União dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Escolas criadas em 1934 e sua localização.....	17
Tabela 2 – Quantitativo de pessoas, área, densidade demográfica, código e gentílico de Sertão.....	31
Tabela 3 – Índice de desenvolvimento humano municipal.....	32
Tabela 4 – Distribuição de água por domicílios.....	33
Tabela 5 – Métodos de purificação empregados nos domicílios.....	33
Tabela 6 – Destinação de Lixo.....	34
Tabela 7 – Quantitativo de estudantes na rede estadual, municipal, federal e particular nas modalidades de ensino do município.....	40
Tabela 8 – Taxa de aprovação na educação das series 1 a 5ª nos anos 2011 e 2013.....	47
Tabela 9 – Taxa de aprovação na educação das series 6 a 9ª nos anos de 2011 e 2013.....	48
Tabela 10 – Taxa de aprovação nacional Ensino Médio Regular e indicador de rendimento (I.R) de 2009 e 2011.....	58
Tabela 11 – Cursos de nível médio, quantidade de vagas e turno oferecidos pelo IFRS – Câmpus Sertão.....	62
Tabela 12 – Matrículas Efetivadas no Ensino Médio Profissionalizante da Escola Federal.....	63
Tabela 13 – Matrículas na rede pública profissional de nível técnico.....	64
Tabela 14 – Cursos de nível superior oferecidos, quantidade de vagas e turno pelo IFRS – Câmpus Sertão.....	68
Tabela 15 – Tabela 15 - Oferta de curso superior modalidade programa e pós-graduação.....	68
Tabela 16 – IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	74
Tabela 17 – IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental.....	74
Tabela 18 – IDEB do Ensino Médio.....	75
Tabela 19 – IDEB, Indicador de rendimento, nota média padronizada e projeções do IDEB do ensino Fundamental Regular nos anos Iniciais no município de Sertão.....	75
Tabela 20 – IDEB, Indicador de rendimento, nota média padronizada e projeções do IDEB do ensino Fundamental Regular nos anos finais no município de Sertão.....	76
Tabela 21 – IDEB Nacional.....	77
Tabela 22 – IDEB do Estado do Rio Grande do Sul.....	78
Tabela 23 – IDEB planejado para alcance no PME.....	78
Tabela 24 - Taxa de analfabetismo – Município de Sertão.....	81
Tabela 25 - Taxa de analfabetismo – Estado do Rio Grande do Sul.....	82

Tabela 26 – Taxa de escolarização líquida de Sertão.....	82
Tabela 27 - Taxa de Escolarização Líquida do Estado de Rio Grande Do Sul.....	82
Tabela 28 – Aplicação Estadual na educação no ano de 2012 no Estado Rio Grande do Sul.....	113
Tabela 29 – Aplicação do município na educação no ano de 2012.....	114
Tabela 30 – Aplicação do município na educação no ano de 2013.....	114
Tabela 31 - Aplicação do município na educação no ano de 2014.....	114
Tabela 32 – Receitas do FUNDEB de 2010 a 2014.....	115
Tabela 33 – Despesas do FUNDEB e empenhadas.....	115
Tabela 34 – Limite de Aplicação Obrigatória.....	115
Tabela 35 – Percentual aplicado do FUNDEB.....	115
Tabela 36 – Receitas do FUNDEB e as realizadas no Estado.....	116
Tabela 37 – Despesas do FUNDEB e empenhadas no Estado.....	116
Tabela 38 – Total aplicado – FUNDEB Estadual.....	116
Tabela 39 – Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) Municipal.....	117

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Valor gasto com transporte escolar	35
Gráfico 2 – Estrutura da atenção à saúde/SUS	36
Gráfico 3 – Quantidade de escolas presentes no município por dependência administrativa	39
Gráfico 4 – Estudantes matriculados na rede municipal de educação infantil	41
Gráfico 5 – Percentual de matriculados na creche e pré-escola no ano de 2013	42
Gráfico 6 – Matrículas efetivas no ensino fundamental de 2012 a 2014	49
Gráfico 7 – Número de estudantes no Ensino Médio Politécnico Estadual	57
Gráfico 8 – Nível de formação dos professores da rede municipal	99
Gráfico 9 – Nível de formação dos professores da rede estadual	99
Gráfico 10 – Nível de formação dos professores da rede federal	100
Gráfico 11 – Investimento municipal em educação e cultura	112
Gráfico 12 – Gasto per capita por habitante em cultura e educação	112

SUMÁRIO

LISTA DE SÍMBOLOS	4
LISTA DE TABELAS	6
LISTA DE GRÁFICOS	8
1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	15
1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	15
1.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO	16
1.2.1 <i>Histórico das escolas</i>	20
2 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA, CULTURAL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.	30
2.1 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE SERTÃO	30
2.2 ASPECTOS POPULACIONAIS E ÍNDICES	31
2.3 ECONOMIA DA CIDADE	32
2.4 CONDIÇÕES DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	33
2.5 CONDIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	34
2.6 CONDIÇÕES DE SAÚDE	35
2.7 CONDIÇÕES DAS HABITAÇÕES	37
2.8 ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	37
2.9 ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	37
3 NIVEIS DE ENSINO	39
3.1 EDUCAÇÃO BÁSICA	39
3.1.1 <i>Educação Infantil</i>	41
3.1.1.1 Diagnóstico	41
3.1.1.2 Diretrizes	43
3.1.1.3 Metas e estratégias	44
3.1.2 <i>Ensino Fundamental</i>	47
3.1.2.1 Diagnóstico	47
3.1.2.2 Diretrizes	51
3.1.2.3 Metas e estratégias	52
3.1.3 <i>Ensino Médio</i>	56
3.1.3.1 Diagnóstico	56
3.1.3.2 Diretrizes	58

3.1.3.3	Metas e estratégias	59
3.1.4	<i>Ensino Médio Profissionalizante</i>	61
3.1.4.1	Diagnóstico	61
3.1.4.2	Diretrizes	64
3.1.4.3	Metas e estratégias	65
3.2	EDUCAÇÃO SUPERIOR	67
3.2.1	<i>Diagnóstico</i>	67
3.2.2	<i>Diretrizes</i>	69
3.2.3	<i>Metas e estratégias</i>	70
4	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74
4.1	DIAGNÓSTICO	74
4.2	DIRETRIZES	77
4.3	METAS E ESTRATÉGIAS	77
5	MODALIDADES DE ENSINO	81
5.1	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:	81
5.1.1	<i>Diagnóstico</i>	81
5.1.2	<i>Diretrizes</i>	83
5.1.3	<i>Metas e estratégias</i>	83
5.2	EDUCAÇÃO ESPECIAL:	88
5.2.1	<i>Diagnóstico</i>	88
5.2.2	<i>Diretrizes</i>	90
5.2.3	<i>Metas e estratégias</i>	91
5.3	EDUCAÇÃO INTEGRAL:	94
5.3.1	<i>Diagnóstico</i>	94
5.3.2	<i>Diretrizes</i>	95
5.3.3	<i>Metas e estratégias</i>	95
6	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	98
6.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	98
6.1.1	<i>Diagnóstico</i>	98
6.1.1.1	Forma de ingresso dos envolvidos com a educação	100
6.1.1.2	Jornada de trabalho	102
6.1.2	<i>Diretrizes</i>	103

6.1.3	<i>Metas e Estratégias</i>	103
7	FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	111
7.1	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	111
7.1.1	<i>Diagnóstico</i>	111
7.1.2	<i>Diretrizes</i>	118
7.1.3	<i>Metas e Estratégias</i>	118
7.2	GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	121
7.2.1	<i>Diagnóstico</i>	121
7.2.2	<i>Diretrizes</i>	124
7.2.3	<i>Metas e Estratégias</i>	124
8	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	128
	REFERÊNCIAS	130
	ANEXOS	135
	MINICONFERÊNCIAS	138
	CONFERÊNCIA FINAL	145
	REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO	153

APRESENTAÇÃO

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar sonhos possíveis. Os profetas são aqueles ou aquelas que se molham de tal forma nas águas da cultura e da sua história da cultura e da história de seu povo, que conhecem seu aqui e o seu agora e, por isso, podem prever o amanhã que eles, mais do que adivinham, realizam”.

Paulo Freire (2010)

Esse documento foi discutido, elaborado e construído pela Comissão Municipal de Educação instituída pelo Decreto nº 044/2014. Durante a elaboração deste Plano foi constituído o Fórum Municipal de Educação, através de Lei Municipal nº 2.184 (Sertão, 2015), cujos componentes foram definidos pela Portaria Municipal nº 170/2015 a quem coube a coordenação geral do Plano.

Este documento contempla os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Sertão bem como a definição de um amplo planejamento de ações para a educação do município. O Plano tem por objetivo estabelecer um conjunto de estratégias e metas definidas a serem realizadas ao longo do período de dez anos, consubstanciado num diagnóstico das necessidades educacionais, para superar problemas e atingir a melhoria da qualidade de educação.

O Plano Municipal de Educação (PME), previsto na Lei nº 13.005/2014, no Artigo 8º que disciplina o PNE – Plano Nacional de Educação, bem como, no Art. 9º da Lei nº 9394 (BRASIL, 1996) da LDB e no Decreto nº 6.904/2007 (BRASIL, 2007), inciso XXIII, é um Plano de Metas Compromisso “Todos pela Educação”, e se define como uma política educacional.

Ao todo este PME conta com 20 (vinte) metas distribuídas ao longo deste documento que orientam a educação no município de Sertão. O desafio é grande, mas há convicção de que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento do município de Sertão, pois com a finalização deste trabalho ter-se-á a expressão do compromisso que os envolvidos com a educação e o governo municipal devem promover para garantir uma educação de qualidade para seus habitantes.

Objetiva-se com a elaboração desse documento, mobilizar a rede municipal, estadual e federal de ensino para que no esforço coletivo se realizem as ações previstas e as que foram aprovadas pela comunidade para os próximos dez anos na área da educação.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e igualitária a todos.

O QUE É O PME

O Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece diretrizes, metas, estratégias e prioridades para a educação do município de Sertão e tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino. Aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal agora é uma lei que dará condições de continuidade às políticas educacionais do município.

Este plano está integrado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Nacional de Educação, e sua proposta de desenvolvimento congrega as metas, as estratégias e as ações na educação escolar.

Ele estabelece ainda as políticas, as diretrizes e define os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal. A elaboração do plano que se efetivou através da participação do Governo e da Sociedade Civil organizada é um planejamento da educação que deverá se constituir num processo de formação e aprendizagem sobre a realidade educacional do município.

O trabalho realizado foi sem dúvida um dos mais significativos no trato com a educação e com a definição de melhoria da qualidade de vida da população, pois foi oportunizada a contribuição para este momento tão importante que é um avanço para a educação do município. Este plano não se restringe a gestão pública ou de governos, mas uma política contínua, permanente que reflete a vontade de uma comunidade e não de um período específico de administração.

1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

1.1 Histórico do Município

O nome Sertão foi dado em razão da abundância de florestas e matas nativas que cobriam a região, dentre essas, havia extensas matas de pinheiros, que fora a principal fonte de riqueza de seus habitantes nos primeiros tempos de povoação. A partir da derrubada das árvores houve o preparo do solo e se iniciou o cultivo do milho e do trigo.

Em 1912 foi construída a estrada de ferro ligando Passo Fundo a Erechim, que atravessava a Região onde atualmente está assentada a cidade de Sertão. Em 1918, em local cortado pelos trilhos ferroviários, a localidade foi fundada por um grupo de italianos e seus descendentes, os quais, em seguida, iniciaram com o cultivo de milho e trigo. Nessa época, Sertão era apenas uma seção do distrito de Coxilha, integrante do município de Passo Fundo.

Os moradores, gente laboriosa e dedicada completamente à agricultura, transformaram em pouco tempo o solo inulto em verdadeira colmeia de trabalho, que desenvolveu também o comércio e a indústria, tanto que em 5 de agosto de 1933 era criado o Distrito de Sertão, instalado no dia 15 de outubro do mesmo ano, pelo Ato Municipal nº 510 e tendo como subprefeito o Senhor Leopoldo Stenzel. Mas dentro da classificação existente na época Sertão era o 11º Distrito.

Com a elevação a distrito, Sertão cresceu de forma rápida. A subprefeitura trouxe benefícios à população, como estradas, pontes, escolas e prestígio político pelo número de eleitores.

O progresso que vivia o 11º Distrito era intenso, os trens que por aqui passavam traziam constantemente novos moradores. Já em 1944 passava por Sertão “Trem Comum” de Porto Alegre a São Paulo, bem como o trem internacional de São Paulo a Montevideo (Uruguai).

Os primeiros habitantes de Sertão, não fugindo à regra geral, eram católicos. Assim a primeira Capela foi construída entre 1914 e 1915, tendo como líderes alguns sertanenses que exerciam funções em destaque na comunidade. Essa Igreja erguia-se onde hoje está a Igreja Matriz São José.

Os mesmos pioneiros que construíram a primeira Capela de Sertão organizaram também o seu primeiro cemitério.

Como a localidade era apenas uma seção do Distrito de Coxilha, e como naquela época existiam muitos indivíduos de conduta à margem da Lei, o Subintendente do Distrito foi o Sr. Julião Almeida para representá-lo em Sertão.

Também nesta época a Delegacia de Polícia de Passo Fundo nomeou o Sr. Gaspar Fontoura como Comissário, o qual deveria dar combate aos malfeitores que infestavam a região, naquele tempo considerada “*SERTÃO BRUTO*”.

O franco progresso do Distrito levou seus habitantes ao movimento pela sua autonomia, sendo realizado o plebiscito popular em 25 de agosto de 1963, assinalando a emancipação político-administrativa de Sertão. O decreto de sua criação foi assinado em 5 de novembro de 1963, conforme Lei 4.597 (BRASIL, 1963) pelo então governador do Estado, Sr. Ildo Meneghetti. O novo município foi festivamente instalado em 31 de janeiro de 1964. O primeiro Prefeito Municipal, empossado nesse mesmo dia, foi o Senhor Ernesto Schwartz, tendo como Vice-Prefeito Santo Scaravelli.

Pela Lei Municipal n.º 964, de 04 de novembro de 1994, foi criado o distrito de Engenheiro Luiz Englert ficando anexado ao município de Sertão.

E, assim o município seguiu sua trajetória de progresso na busca da melhoria de qualidade de vida para seus habitantes.

1.2 Histórico da Educação

Das escolas existentes, no início da colonização a única com denominação na época foi a Escola Atilio Capoani.

Por não existirem escolas como instituições formais, as aulas antigamente eram ministradas nas casas dos professores. Elas constituíam-se de estudantes das séries iniciais ou primeiros livros. Os estudantes só frequentavam a escola depois que soubessem ler. Entre os professores “domiciliares” citamos a profª. Zeca Laranjeira, o prof. João Belé e o prof. Pedro Mello.

A partir de 1930, foram organizadas novas escolas nas comunidades de Rio Caçador, Linha Secco e Posse Câneva.

Mostrando a preocupação que tinham com o desenvolvimento, os pioneiros construíram em 31 de dezembro de 1934 novas escolas no então Distrito de Passo Fundo, tendo os seguintes nomes (Tabela 1):

Tabela 1 - Escolas criadas em 1934 e sua localização

Nome do Professor	Localização
Joaquim Ribeiro D'Assumpção	Rio Bonito
Adão F. Borges	Lajeado Invernada
Santa Cecconello Corso	Santo Antônio
Carolina Tesser Tonial	Linha Quarta
Miguel Rosa Costa	Butiá Grande
Gabriela Maria Rodrigues	Linha Um
Luiza Corso	Paioi Queimado
Amélia D'Agostini	Estrada Getúlio Vargas-Sertão
Stela D'Agostini	Estrada Getúlio Vargas

Fonte: Dados da SMECD

O número de escolas no município chegou a 46 (quarenta e seis), sendo na área rural (Tabela 1 e 2) havia 07(sete) estaduais, 34 (trinta e quatro) municipais e 01 (uma) federal na área rural, e apenas 05 (cinco) na área urbana (Tabela 2). Com o passar dos anos e em função do êxodo rural, o número de estudantes diminuiu e muitas escolas tiveram que ser desativadas.

Quadro 1 – Escolas municipais localizadas na área rural

Escola de 1º Grau Incompleto Princesa Isabel - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Pedro Calmon - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Paulo Frontin - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Olímpio Bernardon - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora Aparecida - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Monteiro Lobato - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Liberato Salzano - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Lauro Muller - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Júlio de Castilhos - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto João XXIII - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Hipólito Kuntz - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Gervásio Annes - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto General Osório - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Flores da Cunha - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Duque de Caxias - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto D. Pedro II - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Cristovão Colombo - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Corrêa Seara - 1ª a 4ª séries

Escola de 1º Grau Incompleto Anita Garibaldi - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Tiradentes - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Sepé Tiarajú - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto São Roque - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto São Francisco de Assis - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Rui Barbosa - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Carneiro Ribeiro - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Brasil - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Benjamin Constante - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Barão do Rio Branco - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Artur da Costa e Silva - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Amoroso Lima - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Agostinho Kemp - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Afonso Pena - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto Comendador José Fonseca - 1ª a 4ª séries
Escola de 1º Grau Incompleto José Bonifácio - 1ª a 4ª séries

Fonte: Dados da SMECD

Das escolas municipais referidas, todas foram desativadas, em face do contexto do local, ou da demanda existente em outros locais.

Quadro 2 – Escolas estaduais localizadas na área rural

Escola Rural de Linha Secco - 1ª a 4ª séries
Escola Rural de Rio Caçador - 1ª a 4ª séries
Escola Estadual de 1º Grau Incompleto de Engº Luiz Englert - 1ª a 4ª séries
Escola Rural de Paiol Queimado - 1ª a 4ª séries
Escola Rural de Butiá Grande - 1ª a 4ª séries
Escola Rural de Colônia Miranda - 1ª a 4ª séries
Escola Rural de Lajeado de Fátima - 1ª a 4ª séries

Fonte: Dados da SMECD

Das escolas Estaduais referidas, duas delas foram municipalizadas e uma continua em pleno funcionamento, e as outras quatro foram desativadas

Quadro 3 – Escolas localizadas na área urbana

Grupo Escolar João Antônio De Col – 1ª a 5ª séries
Grupo Escolar Ângelo Bernardon – 1ª a 4ª séries

Ginásio Estadual Bandeirantes – 5ª a 8ª série
Escola Estadual de 2º Grau Ponche Verde
Escola Cenecista de 2º Grau Pedro Piovesan

Fonte: Dados SMECD

Nas escolas listadas no quadro 3, houve a junção das Estaduais Ângelo Bernardon e Bandeirantes, formando a Escola Estadual Bandeirantes. Foi extinta apenas a Escola Cenecista de 2º Grau Pedro Piovesan que foi substituída pela Escola Estadual de 2º Grau de Sertão, onde mais tarde passou a denominar-se Escola Estadual de 2º Grau Ponche Verde.

Além das escolas que foram listadas nos quadros 1, 2 e 3, havia também uma Escola Federal de Ensino Médio profissionalizante na área rural, a Escola Agrotécnica Federal de Sertão, que permanece até hoje com o nome de IFRS – Câmpus Sertão.

A formação de técnicos em agropecuária historicamente proporcionou um incremento de qualidade no desenvolvimento da agropecuária regional, especialmente porque se tratava de profissionais cadastrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agropecuária - CREA/RS com competência e habilitação para responder tecnicamente por projetos na área.

A função social da escola tem passado por vários momentos. A relação entre órgãos Públicos e comunidades avançou no sentido de melhoria de espaço, condições materiais e recursos humanos. No passado, os estudantes caminhavam grandes distâncias para ir à escola. Os materiais para uso escolar e livros tinham que ser comprados pelos pais, e que eram passados de irmão para irmão.

Com a obrigatoriedade escolar e as escolas mantidas pelo governo, os estudantes passaram a receber materiais, e para serem aprovados precisavam passar por provas escritas.

No ano de 1970 o boletim de notas apresentava avaliação de comportamento em separado. Nessa época os estudantes começam a sair de casa para estudar e morar na cidade. Mais tarde, pelo ano de 1985 foi iniciado o transporte escolar no município.

Nos temas de casa solicitados pelos professores, quem ajudava os filhos eram os pais, pois sempre tinham mais conhecimento. Os pais os ajudavam e ensinavam e ficavam bravos quando o filho não conseguia entender. Na escola as professoras também ensinavam a pregar botões, cozinhar e lavar roupa.

Atualmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394 BRASIL, 1996) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil, da educação básica ao ensino superior.

Na história do Brasil, essa é a segunda vez que a educação conta com uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que regulamenta todos os seus níveis. A primeira LDB foi promulgada em 1961, pela lei 4.024(BRASIL, 1961).

A LDB 9.394 (BRASIL, 1996) reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1.2.1 Histórico das escolas

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina

A Creche Comunitária Tio Patinhas, situada na Rua Luiz Nicolau Mallmann n° 397, foi fundada em março de 1988, atendendo crianças de 0 a 6 anos. Essa Instituição veio atender os anseios antigos da população, especificamente aquelas mães com atividades profissionais fora do lar, de modo a permitir que seus filhos pudessem permanecer em local seguro com atendimento necessário quando de sua ausência.

Em 11 de Maio de 1988 foi criado o projeto de Lei n° 03 (SERTÃO, 1988), alterando o nome para Creche Tia Bina em homenagem póstuma a senhora Albina Ribeiro, por ser uma pessoa que dedicou sua vida durante muitos anos como parturiente no município de Sertão.

A Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina foi criada pelo Decreto Executivo n° 074 de 27 de dezembro de 1993 com autorização de funcionamento pelo parecer CEED n° 1.280/95 e alterada a designação pelo Decreto Executivo n° 020/02, de 27 de maio de 2002.

As crianças estão distribuídas em turmas de Berçário, Maternal, Jardim I e Jardim II, e nela atuam 5 professoras, 15 monitoras, 2 zeladoras, 3 cozinheiras e 1 oficial administrativo. O horário de atendimento é das 7 horas às 19 horas.

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza

A Casa da Criança como era chamada pela população surgiu da necessidade do atendimento às crianças até os 12 anos de idade, alguns como forma de atendimento social em turno inverso ao da escola. Nela realizavam suas atividades de tema de casa, bem como participavam de oficinas pedagógicas e recreativas. As crianças que não estavam em idade escolar permaneciam o dia todo na Casa da Criança, que prestava atendimento das 7 horas às 19 horas.

Em agosto de 1994 passou a denominar-se “Casa da Criança Tia Luiza” pela Lei Municipal nº 943 (SERTÃO, 1994).

Localizada na Vila Santa Fé, Rua 8 de Março nº 68 a então “Casa da Criança Tia Luiza” passou a denominar-se “Escola Municipal Educação Infantil Tia Luiza” através do decreto executivo 011/11 de 08 de maio de 2001.

A denominação “Tia Luiza” é uma homenagem à moradora Maria Luiza Ferreira Antunes que dedicou sua vida a servir a comunidade da Vila Santa Fé como conselheira, benzedeira e até parteira.

O quadro de funcionários hoje é composto de uma professora, 07 monitoras que auxiliam nas necessidades diárias das crianças, 02 merendeiras, 02 zeladoras e uma auxiliar administrativa.

Atualmente a escola atende gratuitamente crianças de 0 a 5 anos de idade na modalidade creche e pré-escola com turmas de Berçário, Maternal, Jardim de Infância e Pré-Escolar, de segunda a sexta-feira das 7 horas às 19 horas.

APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a APAE de Sertão originou-se do extinto Centro Educativo (Escola de Educação Especial do Município).

No dia 9 de outubro de 1998 foi realizada uma reunião com funcionários, pais e estudantes do Centro Educativo, representações do Poder Público Municipal com a finalidade de extinguir o Centro Educativo e criar a APAE.

Criou-se então a APAE, que atualmente atende os serviços de Educação Especial, mantidas pelo poder público municipal, com serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e equoterapia.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Bocalon

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Bocalon está localizada na zona rural na comunidade de Rio Caçador, distante 12 km da cidade de Sertão.

Logo que surgiu a comunidade do Rio Caçador, houve uma preocupação por parte dos moradores com a educação, por isso foi organizada uma escola particular. Esta era organizada na casa das famílias, sendo que a primeira escola foi na casa do Sr. Adão Borges, que deu origem ao nome de Escola Particular Adão Borges. Nessa primeira escola, os estudantes escreviam na lousa, que era de pedra. Naquela época eram ensinados cálculos básicos e leitura.

Em 1953, foi criada a Escola Rural do Rio Caçador e em 1986 passou a ser Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Ângelo Bocalon e, somente em 4 de novembro de 1999, a Escola passou a ser Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Bocalon.

A Escola oferece o Ensino Fundamental e educação infantil no turno da manhã. Está em andamento, o Programa de Educação Integral - Mais Educação, fazendo com que os estudantes permaneçam na escola o dia todo, proporcionando várias atividades de complementação de formação para os alunos.

O quadro funcional da Escola é composto por direção, professores e funcionários que estão empenhados no desenvolvimento do ensino-aprendizagem da comunidade escolar.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Linha Secco

A educação desta comunidade teve início na década de 1950 com o “Sr. Teodoro”, assim conhecido, que foi o primeiro professor que ensinava as crianças em sua própria casa. E só na década de 1960 foi fundada a primeira escola oficial.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Linha Secco localiza-se no interior do município de Sertão, distante 12 km da sede, pertence à Região do Planalto Médio. A escola atende uma clientela da educação infantil até a 8ª série e tem como entidade mantenedora o Município.

A escola foi fundada em 30 de março de 1961 pelo Decreto de Criação nº 12.241/61 e chamava-se Escola Rural Linha Secco e teve como primeira professora a Srª. Maria Ingralia da Silva. Com o Decreto de Reorganização nº 26.647 passou a chamar-se Escola Estadual de 1º grau Incompleto Linha Secco. No ano de 1990 com a portaria de autorização de funcionamento da 7ª e 8ª séries passou então a chamar-se Escola Estadual de 1º grau Linha Secco até o ano de 1994 onde a escola foi municipalizada denominando-se Escola Municipal de 1º Grau Linha Secco. No ano de 2000, através de uma portaria publicada no Diário Oficial passou a se chamar Escola Municipal de Ensino Fundamental Linha Secco.

Os estudantes que frequentam a escola deslocam-se das comunidades próximas formando a polarização. São estudantes oriundos de famílias de pequenos e médios agricultores que têm como principal fonte de renda a agricultura e pecuária. Grande parte de nossos estudantes dependem de programas como Bolsa Família para aquisição de materiais escolares.

A Escola está inserida em vários projetos do governo federal tais como: Mais Educação, Escola de Campo, Atleta na Escola. E como projetos internos: horta, jardim, pomar, leitura, tabuada, dança e Projeto “A União Faz a Vida”.

A escola tem como princípio “Oportunizar educação a todos, através de um trabalho integrado entre Escola e comunidade desenvolvendo no estudante o senso de responsabilidade, criatividade e autocrítica, tornando um ser livre e adaptável às mudanças do mundo atual.”

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col

O atual prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col foi construído em fins de 1942 para suprir a necessidade de um educandário onde estudariam os filhos dos primeiros moradores, sendo conduzida por três pelas Irmãs

Franciscanas e uma professora leiga. Inaugurada em 1º de abril de 1943 com o nome de ESCOLA PIO X, nela funcionavam o curso primário e aulas de pintura.

Em 1972 foi vendida para a CNEC para o funcionamento do 2º Grau Técnico em Contabilidade exercendo suas atividades até 1981. A partir de 1982 a escola passou a ser patrimônio do município.

A escola foi criada pela Lei 185/71 e teve seu funcionamento autorizado pela Portaria SEC Nº 60.221/84 de 7 de dezembro de 1984, pelo Parecer CEE nº 835/84 de regularização e funcionamento de escolas municipais do município de Sertão com o nome de Escola Municipal de 1º Grau Incompleto João Antônio De Col. Pela Portaria SE nº 2.546ª de 11 de março de 1988 teve autorização do funcionamento da 5ª e 6ª séries pela Portaria SE nº 3211 de 06 de março de 1989. A 7ª e 8ª séries foram autorizadas pelo Parecer CEED Nº339, de 1º de fevereiro de 1995. Em primeiro de maio de 1995, de acordo com o Parecer do CEE Nº 339/95, processos SE/RS 55262/19.00/95.2 e Parecer Conselho Municipal de Educação (CME) 01/94 foi decretada a alteração da denominação de Escola Municipal de 1º Grau Incompleto João Antônio De Col para Escola Municipal de 1º Grau João Antônio De col.

Em 07 de janeiro de 1998 de acordo com a Resolução Nº 234/97 ocorreu a alteração e designação da escola para o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col.

A Escola tem como Patrono João Antônio de Col por ter sido um dos líderes que trabalhou pela constituição da escola, que mais tarde passou a ser municipal.

Escola Estadual de Ensino Fundamental Bandeirantes

No ano de 1962, ainda Distrito de Passo Fundo, organizou-se uma comissão formada com objetivo de criar um Ginásio Estadual no Município, através de audiência com o Senhor Governador Ildo Menegheti.

Na expectativa da resposta, a comunidade organizou-se e colocou à disposição do Secretário de Educação do Estado uma casa de madeira com condições para funcionar o ginásio, bem como uma lista de pessoas que poderiam atuar como professores que também foram os responsáveis pela instalação do curso preparatório para o exame de admissão.

A busca por esse objetivo veio a termo e em 28 de março de 1963 com duas turmas de 1ª série, o novo ginásio teve sua aula inaugural. Sertão foi uma das poucas localidades do Rio Grande do Sul a conseguir um Ginásio antes da emancipação.

Durante os anos de 1963 a 1979 foi construído o atual prédio, onde funciona até hoje a Escola.

O nome “Bandeirantes” foi dado no sentido de ligar os nomes Sertão e desbravamento, sugerido pelo Padre Máximo Coghetto, cujo aniversário é comemorado no dia 14 de novembro.

Em 1994 ocorreu a unificação da Escola Estadual Ângelo Bernardon de 1ª a 5ª séries com a Escola Estadual Bandeirantes de 5ª a 8ª séries, passando a denominar-se Escola Estadual de 1º Grau Bandeirantes.

Através da Portaria 00327/2000 e Resolução CEED/RS nº 253/2000 a escola recebeu o nome de Escola Estadual de Ensino Fundamental Bandeirantes.

Após 39 anos de existência a Escola se envolveu na concretização de um grande objetivo e esse se tornou realidade: a construção da quadra poliesportiva coberta. Em 2013, ano em que a Escola completou 50 anos outra conquista foi realizada: a Escola passou por uma reforma geral e fechamento do pátio, trazendo mais segurança à comunidade escolar.

Atualmente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Bandeirantes atende turmas de educação infantil na modalidade pré-escola em convênio com o município e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Muitas conquistas são destaques nesta escola, dentre elas os *Programas Mais Educação e Escola Aberta à Cidadania*.

Nestes anos de História e Educação a Escola Bandeirantes tem aberto caminhos para a comunidade, vem crescendo e contribuindo a cada ano, com o comprometimento de todos os seus segmentos: pais, estudantes, professores, funcionários e direção, sempre imbuídos do melhor espírito no sentido de trabalhar valores e formar cidadãos conscientes e úteis à sociedade.

Escola Estadual de Ensino Fundamental Eng. Luiz Englert

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Engº Luiz Englert, conforme consta nos registros, iniciou seu funcionamento em 1958. O nome da Escola se deve ao Engenheiro responsável pela construção da Estrada de Ferro que deu origem à comunidade.

Atualmente a escola atende desde a Educação Infantil em convênio com o município até o 9º ano do Ensino Fundamental. Oferece ainda a Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Alfabetização ao 9º ano do Ensino Fundamental, no turno da noite.

Através do Decreto Nº 51.316 de 21 de março de 2014, a Escola Engº Luiz Englert passou, a partir de agosto de 2014, a ser Escola em Tempo Integral. A escola em Tempo Integral espelha a concretização de uma educação compromissada com as condições objetivas em que se encontram os estudantes, especialmente aqueles oriundos das classes menos favorecidas, e com sua formação integral, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos aspectos cognitivos, afetivos, éticos, estéticos e socioculturais. A Escola Estadual Engº Luiz Englert organiza-se em dois turnos integrados, com 8 (oito) horas diárias de atendimento, perfazendo 1.600 horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos e tem seu currículo organizado por Ciclos de Formação. Sendo:

I Ciclo de Formação-Infância = 6 a 8 anos;

II Ciclo de Formação – Pré-Adolescência = 9 a 11 anos;

III Ciclo de Formação – Adolescência = 12 a 14 anos.

Além dos componentes curriculares que compõem as quatro áreas do conhecimento fazem parte do currículo obrigatório as seguintes disciplinas: Iniciação à Pesquisa, Leitura e Produção Textual, Experiências Matemáticas, Orientações de Estudos e Leitura, Centro de Línguas, Educação em Direitos Humanos, Arte e Cultura, Esporte e Recreação Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Qualidade de Vida.

A Escola Engº Luiz Englert está localizada no Distrito de Engº Luiz Englert, a 7 Km da sede do município de Sertão, é considerada Escola de Campo em Tempo Integral. Desenvolve Projetos em parceria com o IFRS – Câmpus Sertão e com a Prefeitura Municipal de Sertão.

Escola Estadual de Ensino Médio Ponche Verde

A Escola Estadual Ponche Verde foi criada pelo Decreto nº 30484, de 17 de dezembro 1981, com Portaria nº 4275 de Autorização de Funcionamento na data de 18 de março de 1982, denominada de Escola Estadual de 2º Grau de Sertão, com habilitação em AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

Através do empenho e dedicação das autoridades da época e por acreditarem que deveriam investir na Educação, pois esta traria benefícios à população, foi proposto enfrentar o desafio de buscar uma escola estadual. Com isso indicou uma equipe de funcionários municipais para estudarem a possibilidade de uma escola de 2º Grau Estadual.

Aos 26 dias do mês de março de 1982, foi proferida a 1ª aula inaugural a 120 estudantes matriculados, que deu início às atividades da nova escola, favorecendo a todos os jovens e adultos que desejavam ter um 2º Grau.

Atualmente, a Escola Estadual de Ensino Médio Ponche Verde atende estudantes da zona urbana e rural em turmas de 1º, 2º e 3º anos nos três turnos.

Com a mudança do Ensino Médio para ensino politécnico e com o aumento de 25 horas/aula semanais para 30 horas/aula semanais, as turmas passaram a ter um turno a mais de aula, uma vez por semana, no contra turno.

A Escola de Ensino Médio Politécnico, com essa identidade, tem por finalidade constituir um marco de referência para fixar prioridades, refletir e desenvolver ações em torno delas. Elas contribuem para a configuração da identidade da escola no lugar de homogeneização, da uniformização, chama a atenção para as finalidades e os objetivos do Ensino Médio, que se resumem no compromisso de educar o Jovem para participar política e produtivamente do mundo das relações sociais concretas com comportamento ético e compromisso político, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e da autonomia moral.

O objetivo geral da escola é desenvolver o senso crítico no educando, possibilitando-lhe a análise da realidade e tornando-o capaz de agir no meio em que vive como cidadão responsável, para uma sociedade mais justa humana e democrática.

O Projeto pedagógico da escola visa à valorização e qualidade de vida, orientando seus estudantes a almejem condições dignas de existência para todos, enfocando um trabalho desafiador, no qual o estudante busca conhecimento e os transforma conforme a

necessidade da vida, promovendo o exercício da cidadania, para que ele possa contribuir para um mundo melhor e mais feliz.

Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão

O Câmpus Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul que está situado no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, município de Sertão, aproximadamente a 25 quilômetros de Passo Fundo, foi criado no ano de 1957, onde na figura abaixo ilustra (Figura 1) sua evolução.

Primeiramente denominado de Escola Agrícola de Passo Fundo, o instituto foi Criado pela Lei nº 3.215 (CAMARA DE DEPUTADOS, 1954) em 19 de julho de 1957, sendo que o funcionamento começou no ano de 1963. Um ano após, passou a denominar-se Ginásio Agrícola de Passo Fundo sendo subordinado à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária, ligada ao Ministério da Agricultura até 1967, onde a instituição foi transferida, juntamente com outros órgãos de Ensino, para o Ministério da Educação e Cultura (IFRS-Sertão, 2014).



FIGURA 1 -Evolução do inst. Federal do RS Câmpus Sertão (1957-2008)

Fonte: IFRS – Câmpus Sertão (2014)

Com o Decreto nº 62.178 em 25 de janeiro de 1968, o Ginásio Agrícola de Passo Fundo passou a funcionar como Colégio Agrícola, sendo ano seguinte denominado Colégio Agrícola de Sertão.

Um dos marcos fortes da instituição é o Decreto nº 83.935, de 04 de setembro de 1979, em que a escola passa a denominar-se Escola Agrotécnica Federal de Sertão (EAFS), nome que ficou conhecido na região e no Brasil. A EAFS passa então, a ter

autonomia tanto administrativa quanto pedagógica no ano de 1993 com a lei Federal nº 8.731 (BRASIL, 1993a).

O segundo marco é vindo com a Lei nº 11.892 (BRASIL, 2008b), que conforme foi abordado neste trabalho cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, transformando a antiga Escola Agrotécnica Federal de Sertão em Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Segundo o site da instituição (IFRS-Sertão, 2014), são 57 anos de história na formação de técnicos em agropecuária com mais de 4.000 técnicos inseridos no mercado de trabalho.

Atualmente o Câmpus conta com aproximadamente 80 professores, e 101 técnicos administrativos, oferecendo o curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades integrada e subsequente ao ensino médio; o curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática subsequente ao Ensino Médio; curso PROEJA, com formação técnica em Comércio e Manutenção e Suporte em Informática e os cursos superiores de Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bacharelado em Zootecnia, bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, além do curso de Formação Pedagógica para Graduados e a Pós-Graduação Lato Sensu em Teorias e Metodologias em Educação.

Com infraestrutura de qualidade a instituição desenvolve ensino, pesquisa e extensão, tríplice ação dos institutos federais. Destacam-se dezenas de programas, projetos e ações de interesse da comunidade regional, através de iniciativas de editais de fomento com bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Um dos projetos destaques é o Centro de Equoterapia mediante a disponibilização de espaço físico, animais, bolsistas, monitores e voluntários. Os 10 municípios da região que são parceiros encaminham os alunos das APAEs e os profissionais da área de saúde para as atividades práticas no Câmpus Sertão. Trata-se de uma referência nacional o atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas através desse projeto de equoterapia.

O Câmpus possui uma área de terras de 237 hectares e 10 setores de produção e pedagógicos. São mais de 20 laboratórios modernos, espaço para casa do estudante e infraestrutura humana com médica, dentista, enfermeira, nutricionista, assistente e ampla equipe de apoio. Hoje estão residindo na instituição aproximadamente 280 alunos.

2 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA, CULTURAL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

2.1 Caracterização geográfica de Sertão

Da vegetação nativa existente, merece destaque o antigo “Mato do Incra”, hoje denominado Parque Natural Municipal de Sertão, através da Lei Municipal N°1.974/2011 (SERTÃO, 2011), que se caracteriza como pertencente à Formação Florestal do tipo Floresta Ombrófila Mista, integrante do Bioma Mata Atlântica. É constituído de duas áreas florestadas que totalizam 590,80 hectares.

O Parque representa a maior área de mata nativa e a segunda maior Unidade de Conservação (UC) do norte do estado, perdendo em extensão apenas para a Floresta Nacional (FLONA) de Passo Fundo, localizada no município de Mato Castelhana.

No ano de 1996, após contatos com o INCRA, foi outorgado ao município de Sertão por meio do Termo de Doação INCRA/DFT/N°15/96 de 08 de agosto de 1996, os imóveis de reserva denominada lote número 08 – A, com 513,12 ha e o lote número 01 – A, com 77,78 ha, totalizando a área de 590,80 ha.

A partir de 2006 foi reconhecido pelo município como Parque Municipal, e em 2011 pela lei N°1.974 (SERTÃO, 2011) foi nominado como Parque Natural Municipal.

Sertão é um município situado na região morfológica denominada Planalto, que são superfícies elevadas, mais ou menos planas, delimitadas por (aclives) escarpas que constituem declives. Ocorre a incidência de elementos climáticos e fatores diferentes (ao mesmo tempo) no seu território em função do relevo. Este apresenta regiões planas com ondulações, região com depressões formando vales ou calhas por onde parte da rede hídrica e percorre para os rios maiores do Rio Grande do Sul, e regiões de montanhas e serra onde seus picos ficam acima dos planaltos.

Na hidrografia, a totalidade de águas do município pertence à Bacia do Uruguai. Elas apresentam-se distribuídas em quantidades uniformes em todo território Sertanense e no âmbito municipal podemos subdividir para melhor identificação e localização em Sub Bacia do Oeste, desaguando no Rio Piraçucê e Sub Bacia Leste desaguando no Rio Passo Fundo.

O solo do território em boa parte é profundo, de origem basáltica, quanto à textura pode ser classificado como argiloso a arenoso, dependendo da localização. Sua estrutura favorece a drenagem eficiente em excesso, com moderada retenção nas partes de acentuado declive, existindo boa retenção de água nas partes usadas para a produção vegetal.

2.2 Aspectos populacionais e índices

Quanto à população do município de Sertão verifica-se na tabela 2 (IBGE, 2010) que houve um pequeno decréscimo no número de habitantes, o que leva a crer que se deve à falta de oportunidades de emprego. As possibilidades de trabalho estão mais evidentes nas cidades maiores de nossa região como Passo Fundo e Erechim. Também muitos jovens buscam em outros municípios a formação superior e, acabam fixando residência fora de Sertão.

Tabela 2 – Quantitativo de pessoas, área, densidade demográfica, código e gentílico de Sertão

Descrição	Qtd
População estimada 2014	6.225
População 2010	6.294
Área da unidade territorial (km ²)	439,472
Densidade demográfica (hab/km ²)	14,32
Código do Município	4320503
Gentílico	sertanense

Fonte: IBGE, 2014

Com uma densidade demográfica de 14,32 habitantes por quilômetro quadrado, como mostra a tabela 2, Sertão caracteriza-se por uma densidade característica de cidade pequena.

O município conta com duas comunidades quilombolas localizadas no interior do nosso município: A Comunidade Mormaça que fica distante 7 km da sede e com aproximadamente 20 (vinte) famílias e a Comunidade Arvinha, que está localizada a 18 km da sede e possui em torno de 30 (trinta) famílias. Como não existe escola específica para as comunidades quilombolas, as crianças frequentam regularmente as escolas da cidade, utilizando o mesmo transporte escolar dos demais alunos que residem no meio rural.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida resumida do progresso a longo prazo nas três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Essas dimensões permitem à população e aos gestores municipais ferramentas para o acompanhamento e promoção de melhorias, o que fica evidente na tabela 3.

Tabela 3 – Índice de desenvolvimento humano municipal

Ano	IDH
2010	0,751
2000	0,684
1991	0,495

Fonte: IBGE (2014)

A tabela 3 apresenta os últimos três anos do IDH, mostrando que nosso município teve uma melhora progressiva.

2.3 Economia da cidade

Segundo IBGE (2014), a distribuição de renda concentra-se principalmente na faixa de 2 a 5 salários mínimos, sendo 36,94%, como rendimento nominal mensal domiciliar, de 5 a 10 salários mínimos são 17,11% e 10 a 20 salários mínimos 7,65%. A população que não tem rendimentos é 1,70%.

Como o município é essencialmente agrícola, a principal atividade econômica está na agricultura. Os dados do IBGE (2014) mostram que das principais culturas cultivadas, foi colhido cerca de 87.000 toneladas de soja, 9.720 de trigo e 36.000 de milho.

Por ser uma cidade pequena, não comporta grandes empresas e há poucos pequenos negócios. O comércio local é pouco expressivo, com poucas e modestas lojas, padarias, restaurantes, supermercados e similares. Na área rural também há poucas e modestas fazendas. A prefeitura é a grande empregadora local. No setor privado, a maioria da mão de obra é própria e, no meio rural, há uma deficiência de mão de obra em função do êxodo rural. Os jovens se transferem para outras regiões em busca de oportunidade de trabalho, ficando os que realmente têm alguma profissão fixa, especialmente na área comercial.

2.4 Condições de saneamento do município

Sertão alcança a totalidade de domicílios particulares com rede geral de distribuição de água tratada na área urbana, sendo a CORSAN a gestora da área urbana. Já no meio rural a água é distribuída através de poços artesianos comunitários para a maioria dos domicílios. Outros se utilizam de água de fontes naturais.

A distribuição de água nos domicílios encontra-se na tabela 4.

Tabela 4 – Distribuição de água por domicílios.

Descrição	Domicílios
Rede geral – CORSAN	1.389
Poço ou nascente na propriedade	527
Poço ou nascente fora da propriedade	251
Outros	1

Fonte: IBGE, 2014.

Analisando a tabela 4, percebemos que praticamente todas as pessoas residentes na área urbana utilizam-se do abastecimento de água da rede geral, ou seja, através da empresa CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento. O restante da população, principalmente os residentes na área rural possuem poço ou nascente em suas propriedades ou em sistema de condomínio entre grupos familiares.

Existem algumas famílias que realizam em suas residências o tratamento de água, isso através de métodos simples de purificação, entre eles há:

Tabela 5 – Métodos de purificação empregados nos domicílios.

Tipo de tratamento de água	Nº de famílias	Percentual %
Filtração	23	1,11
Fervura	12	0,58
Cloração	1029	49,57
Sem tratamento	1010	48,65

Fonte: IBGE (2014).

Na tabela 5, vemos que poucos são os métodos empregados na purificação de água nos domicílios ficando a grande maioria com o método da cloração que é realizado pela CORSAN. Salientamos aqui que a maioria das pessoas utiliza esta água para consumo diário.

A cidade conta com coleta pública de lixo através de empresa terceirizada, já os que residem no meio rural dão o destino conforme indicado na tabela a seguir:

Tabela 6 - Destinação de Lixo

Tipo de destino para lixo	Nº de famílias	Percentual
Coleta pública	1193	57,47
Queimado ou enterrado	750	36,13
Céu aberto	131	6,31

Fonte: SISAB/Secretaria Municipal de Saúde Sertão.

A tabela 6 mostra que a coleta pública de lixo é a utilizada na grande maioria das famílias. Essa coleta é realizada por empresa terceirizada através da Prefeitura Municipal, mas o lixo ainda não é reciclado pela população.

Quanto às embalagens de agrotóxicos, a Secretaria Municipal de Agricultura atua como parceira na divulgação do evento de recolhimento, uma vez que as empresas são obrigadas pela ANVISA a recolher as embalagens.

2.5 Condição de Transporte Escolar

Para garantir a segurança e qualidade do transporte escolar, o Ministério da Educação através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), e o Estado do Rio Grande do Sul o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE).

Como salientado anteriormente, antigamente os estudantes caminhavam vários quilômetros para chegarem até a escola, e hoje, em função da nucleação das escolas o transporte coletivo é estendido plenamente a todos os que residem na zona rural a mais de 2 km da escola.

O Artigo 10 da LDB determina que os estados devem assumir o transporte escolar dos estudantes da rede estadual, enquanto os municípios têm a mesma incumbência com relação às escolas da rede municipal. Essa determinação também está na lei nº 10.709 (BRASIL, 2003).

Os recursos recebidos tanto do governo federal quanto do estadual cobrem apenas parte das despesas. O município tem de assumir outra parcela como contrapartida, como demonstra a figura a seguir.

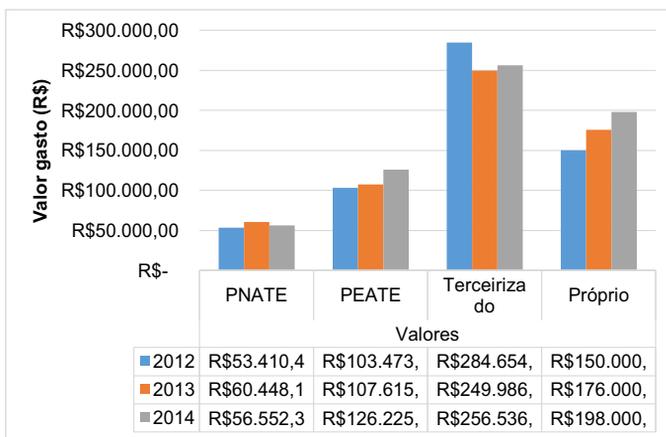


Gráfico 1 - Valor gasto com transporte escolar.

Fonte: Dados SMECD

Como podemos ver no gráfico 1, os gastos com transporte escolar são elevados, principalmente com os serviços terceirizados. Atualmente há no município 17(dezessete) linhas, sendo 8 (oito) terceirizadas. No ano de 2013 o município recebeu do governo federal através do FNDE quatro ônibus novos. Foram reduzidas as linhas terceirizadas, por este motivo pode-se ver gráfico 1 que houve uma baixa nos valores pagos aos terceirizados. Também o alto valor justifica-se porque a extensão territorial municipal é muito grande e cumpre-se com a obrigatoriedade de transportar a todos de maneira integral, e igualitária.

Atualmente o município realiza o transporte para aproximadamente 580 (quinhentos e oitenta) estudantes do meio rural que estudam nas escolas de ensino fundamental e médio beneficiando, assim, aqueles que residem a mais de 2 km da escola.

2.6 Condições de Saúde

O município de Sertão possui um hospital filantrópico que atende a comunidade local e mantém parceria com seis municípios vizinhos no atendimento regular. É credenciado junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde na parceria com 62 (sessenta e dois) municípios para atendimento na área psiquiátrica mantendo neste credenciamento 8 (oito) leitos especiais (4 estaduais e 4 federais).

O hospital possui ainda 50 (cinquenta) leitos credenciados no SUS, um quadro geral de 27 funcionários e mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Sertão mantém 5 médicos de plantão para atendimento de urgência e emergência nos períodos em que não há atendimento na Unidade Básica de Saúde.

Os Serviços Municipais de Saúde contam com 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde com atendimentos médico, odontológico, psicológico e fisioterapêutico. Diariamente é realizado o transporte nos turnos da manhã e tarde até o município de Passo Fundo, para a realização de exames complementares, serviços e consultas especializadas aos pacientes que procuram por apoio à saúde.

Nos serviços particulares que também atendem convênios, há 02 (dois) consultórios médicos e 04 (quatro) consultórios odontológicos.

O Gráfico 2 a seguir mostra claramente como está estruturada a atenção básica à saúde (SUS) no município de Sertão:

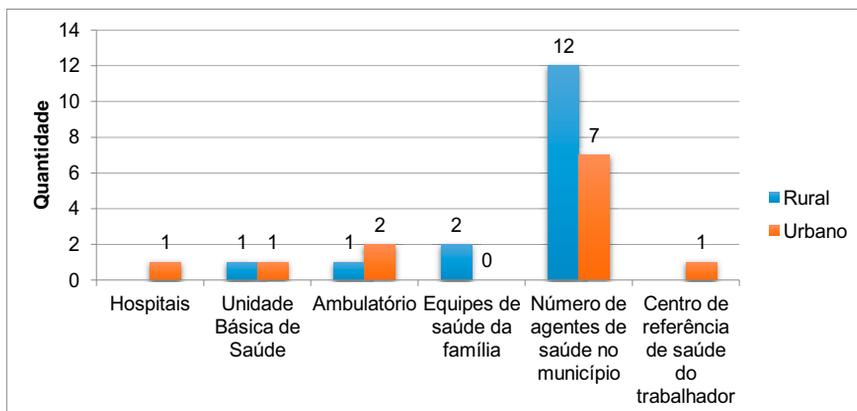


Gráfico 2 - Estrutura da atenção à saúde/SUS

Fonte: SISAB - Secretaria Municipal de Saúde Sertão.

No total são 19 agentes de saúde, como mostra o gráfico 2 atendendo diariamente nos domicílios com duas equipes de saúde na família. Também através deste grupo de agentes de saúde conseguiu-se realizar o levantamento de crianças existentes e que estão fora de sala de aula. Sertão conta ainda com duas Unidades Básicas de Saúde, uma localizada na cidade e outra no distrito da cidade, onde também está localizado IFRS – Câmpus Sertão que atende diariamente milhares de estudantes.

2.7 Condições das Habitações

Segundo dados do IBGE (2014), no ano 2010 a cidade de Sertão apresentava 2.167 domicílios particulares permanentes, sendo 1.246 na área urbana e 921 na área rural.

As condições de habitação dos moradores deste município são consideradas boas, pois os moradores cuidam suas residências para que fiquem conservadas. Atualmente a população sertanense possui eletrodomésticos de qualidade (IBGE, 2014), além de celulares, computadores entre outros, portanto estão bem estruturadas em termos de qualidade de vida e de acesso às novas tecnologias.

2.8 Espaços Culturais do Município

Sertão conta com um Centro de Cultura com capacidade para 389 pessoas sentadas, onde são realizados os principais eventos do município. Por ser um espaço cultural ele é de significativa importância para a cidade. Trata-se de um ambiente muito requisitado para atividades culturais, artísticas, reuniões e planejamento. Em anexo funciona o telecentro e a biblioteca pública municipal. É denominado Centro Cultural Cinco de Novembro pela Lei Municipal nº 551 (SERTÃO, 1988) de 10 de junho de 1988 com inauguração em 15 de outubro de 1988 *“para promoção da cultura da nossa gente”*.

Também conta com um CTG – Centro de Tradições Gaúchas, onde são realizados os eventos tradicionalistas de nosso estado e principalmente as atividades durante a Semana Farroupilha que é um momento especial da nossa cultura.

Há um centro de eventos municipal, localizado na praça municipal Dr. Ernani Emílio Herrmann, que recebe alguns eventos abertos, tais como, Aniversário do Município, Mateadas, Desfiles, Natal Luz entre outros.

2.9 Espaços de Esporte e Lazer

Outro espaço importante é o Módulo Esportivo Municipal, criado através de Lei Municipal nº 994/95 que leva o nome de Ginásio Municipal de Esporte Pedro Piovesan. Possui uma quadra poliesportiva ladeada com arquibancadas e vestiários. No lado externo há um amplo espaço para lazer e caminhadas junto ao campo de futebol que é

todo com grama. São realizados campeonatos esportivos anualmente na categoria Futebol Sete. Também neste ano houve a participação na TACINHA RBS com duas equipes, sendo a sub17 e a sub20.

No módulo esportivo são realizadas atividades diversas com as escolas do município. Ocorre o uso intenso da quadra esportiva por equipes em horários previamente agendados.

A Escola de Linha Secco e Bandeirantes possuem quadra esportiva aberta para atender seus estudantes. As Escolas João Antônio de Col e Ponche Verde possuem quadra esportiva fechada, e as Escolas Ângelo Bocalon e Eng° Luiz Englert utilizam os salões comunitários para atividades esportivas.

Há ainda no centro da cidade o Salão Comunitário da Paróquia São José onde os interessados podem pagar pelo tempo para realizarem seus jogos, bem como alugar o espaço para eventos diversos.

Também é realizado anualmente o Campeonato Municipal de Bochas nas canchas comunitárias, quando as rodadas são realizadas com turno e retorno, havendo desta forma uma integração entre todas comunidades participantes.

3 NÍVEIS DE ENSINO

3.1 Educação Básica

O município de Sertão responde pelos níveis e modalidade de educação conforme determina a LDB (BRASIL, 1966) no artigo 11º, inciso V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, onde é oferecida à comunidade sertanense turmas do 1º ao 9º ano de ensino fundamental na área rural e urbana. As escolas de ensino fundamental possuem a autorização de funcionamento da educação infantil na modalidade pré-escola, e nas escolas estaduais, o município mantém através de convênio a educação infantil. Também são oferecidas duas escolas de educação infantil na modalidade creche e pré-escola que atendem os estudantes em turno integral, sendo das 7 horas às 19 horas, na área urbana.

Já a rede estadual de ensino mantém sob sua responsabilidade o que também determina a LDB em seu artigo 10º, inciso VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem. Contudo, o estado mantém neste município duas escolas de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, sendo uma rural e uma urbana, e a escola de ensino médio estadual e uma pertencente a rede federal que é no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão que forma os estudantes em nível técnico.

Atualmente, os estabelecimentos de ensino pertencentes ao município com suas dependências administrativas são as que seguem na tabela a seguir:

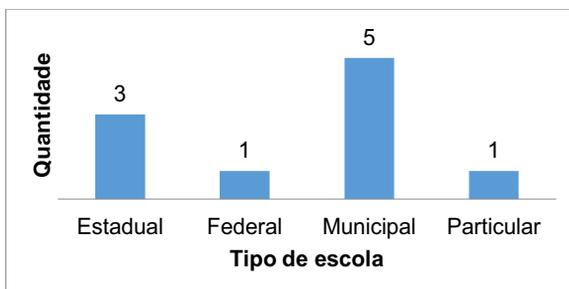


Gráfico 3 – Quantidade de escolas presentes no município por dependência administrativa.

Fonte: MEC/INEP - Censo Escolar da Educação Básica 2013

Como podemos perceber, temos um total de dez escolas, sendo que a rede municipal mantém o maior número. Duas de educação infantil na zona urbana e três de ensino fundamental (duas rurais e uma urbana).

A rede estadual mantém duas escolas de ensino fundamental (uma urbana e uma rural) e uma de ensino médio.

Já a rede federal apresenta o IFRS – Câmpus Sertão que oferece ensino médio e superior. Na esfera particular temos a APAE que é mantida pelo poder público municipal.

Na tabela 7 a seguir apresentamos o número de estudantes matriculados nas escolas, segundo dados do censo escolar.

Tabela 7 – Quantitativo de estudantes na rede estadual, municipal, federal e particular nas modalidades de ensino do município – ano 2013

Rede	Ensino Regular								
	Educação Infantil		Fund.*	Médio	Nível Técnico	Superior		Esp	EJA
	Creche	Pré-Escola				Grad.	Programa		
Estadual	-	-	287	218	-	-	-	-	-
Municipal	70	115	385	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	399	395	1050	35	-	31
Particular	-	-	-	-	-	-	-	23	-

* Fund. – Fundamental, Grad. – Graduação, Espec. – Especialista, Esp. – Especial.

Fonte: Censo escolar 2013, disponível em <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 30 de out. 2014 e dados do ensino superior coletados.

Os dados apresentados na tabela 7 são referentes ao censo escolar 2013 juntamente com a pesquisa que foi realizada nas escolas.

Em relação aos Conselhos na área da educação, o município possui:

- Conselho Municipal de Educação, desde 1990;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar, desde 1995;
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), desde 2007, mas ainda não se encontra instituído o Sistema Municipal de Ensino.

Como há no município duas comunidades quilombolas, as crianças que lá residem frequentam as escolas da cidade por não existir escola específica para eles e então utilizam o mesmo transporte escolar dos demais alunos residentes na área rural do município.

3.1.1 Educação Infantil

3.1.1.1 Diagnóstico

A educação infantil de qualidade é a primeira etapa da educação básica, contribuindo para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. Esta deve assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano. E considerando como um direito da criança é assegurado pelo Poder Público Municipal como uma política básica, universalista, garantida na Constituição Federal (CF), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em legislações decorrentes.

A Educação Infantil para crianças de até 3 anos de idade na modalidade creche e na modalidade pré-escola para crianças de 4 a 5 anos é oferecida gratuitamente no município de Sertão

No gráfico 4 está o quantitativo de crianças que frequentaram a creche e a pré-escola de 2012 a 2014.

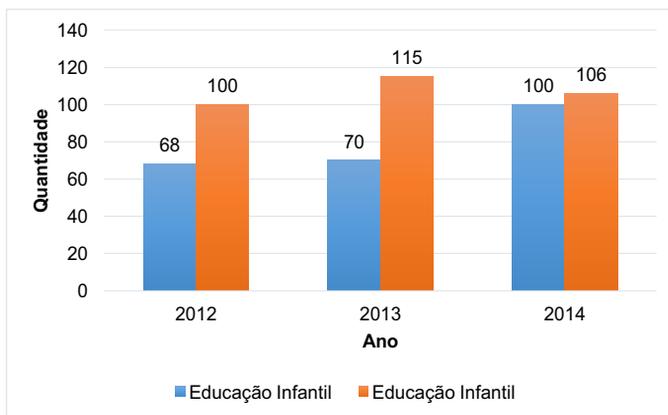


Gráfico 4 – Estudantes matriculados na rede municipal de educação infantil

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 06 de abr. 2015.

Analisando o gráfico 4, percebe-se que no ano de 2014 houve um salto na quantidade de estudantes. Isso porque há um planejamento no município de oferta significativa de vagas para as modalidades sob a responsabilidade municipal. Já na pré-

escola, os números se mantiveram paralelos, pois o município há anos vem ofertando esta modalidade para ingresso na educação infantil.

O município de Sertão oferece duas escolas de Educação Infantil na zona urbana em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

O transporte é oferecido apenas para aqueles alunos previstos em legislação, ou seja, a partir de 4 (quatro) anos de idade. Aos demais a responsabilidade é dos pais. Os pais também podem optar por matricular seus filhos na educação infantil na modalidade pré-escolar ou nas escolas de ensino fundamental que possuem autorização para funcionamento, tanto rural quanto urbana.

A modalidade creche é ofertada somente nas escolas de educação infantil, onde segundo dados coletados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda não foi atingido o percentual de 50% exigidos pela lei, em função dos que residem na zona rural não possuírem oferta de transporte escolar para acesso a essa modalidade de educação. Há também aqueles pais que optam por atender seus filhos até o início da idade escolar exigida por lei na própria família, embora haja disponibilidade de vagas para tal.

Através dos agentes de saúde do município foi realizado um levantamento para obter a quantidade de crianças (gráfico 5) de 0(zero) a 5 (cinco) anos existentes no município.

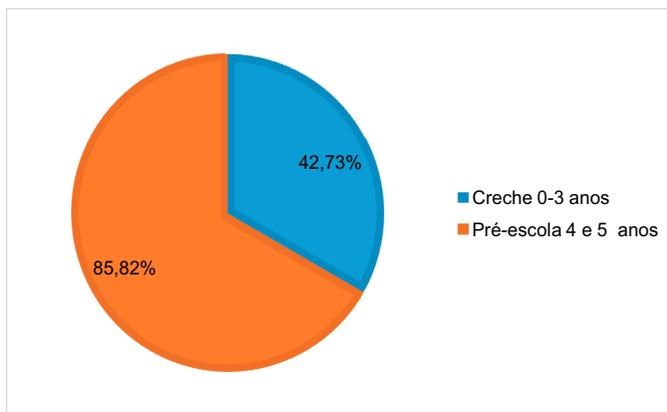


Gráfico 5 – Percentual de matriculados na creche e pré-escola no ano de 2013.

Fonte: SMECD e agentes de saúde/agosto 2014

No gráfico 5 está claro que ainda não está sendo atingido o percentual exigido por lei. Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação há no município 234 crianças de 0 a 3 anos de idade e somente 100 estão matriculadas. E, de 4 e 5 anos há no município 127 crianças e apenas 109 matriculadas.

A LDB (BRASIL, 1996) definiu os papéis das três esferas do Poder Público na gestão da educação infantil. À União e aos Estados coube estabelecer, em colaboração com os Municípios, competências e diretrizes curriculares, mas foi atribuída à esfera municipal a incumbência de garantir esse atendimento.

Outro salto substancial foi a definição de padrões para o profissional que trabalha na área. Com a LDB (BRASIL, 1996), a educação infantil conquistou um novo espaço social que rompeu não só com a tradicional vocação assistencialista das creches, mas também com a noção de que a pré-escola tem uma perspectiva antecipatória da escolaridade fundamental.

Dessa forma, ao Poder Público Municipal cumpre oportunizar atualização permanente de todos os trabalhadores em educação que atuam junto às crianças. A vinculação constitucional de recursos financeiros para a educação é respeitada, assegurando as fontes específicas para educação infantil de qualidade. Nesse sentido, o presente Plano contempla com detalhes esse propósito com ações importantes.

Enquanto direito de todos, a educação infantil do município de Sertão precisa garantir a integração/inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo aos que necessitam em sala de recursos multifuncionais, e uma das escolas possui sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

3.1.1.2 Diretrizes

1. Ordenar e organizar a oferta de educação em creche e pré-escola, bem como garantir a qualidade da formação das crianças em um equilíbrio entre saúde e educação;
2. Estabelecer propósitos de aliar família e escola, pois ambos agem sobre a criança em diferentes formas e espaços;
3. Constituir como principal motivo do fazer pedagógico, o lúdico, o brincar e a construção de símbolos para linguagem do mundo;
4. Promover o ingresso do professor de educação infantil somente com nível superior;

5. Promover ingresso dos profissionais da educação infantil somente com formação em magistério, valorizando quem possui formação em nível superior;
6. Ofertar matrícula em tempo integral nas escolas de educação infantil;

3.1.1.3 Metas e estratégias

META 1

PNE: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

PEE/RS: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em todos os municípios e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/RS, ampliando o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada, conforme os PMEs.

PME – Sertão/RS: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade no município de Sertão ofertando a educação infantil em creches de forma a ofertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS da META 1

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar políticas	2016

- públicas, em regime de colaboração, que fortaleçam a capacidade dos sistemas e das redes de ensino, ampliando a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social;
2. Atingir 100% do percentual de atendimento da faixa de 4 a 5 anos de idade; 2016
 3. Ofertar vagas a 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade na educação infantil, modalidade creche. 2016
 4. Estabelecer, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, normas, procedimentos, prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e por pré-escola; 2017
 5. Realizar anualmente censos educacionais em regime de colaboração, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sobre a demanda por educação infantil (0 a 5 anos) e, também realizar chamada dos que estão na faixa etária da pré-escola (4 e 5 anos de idade); 2016
 6. Cumprir, as exigências mínimas de qualidade para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil existente no município, de forma a atender todas as crianças, respeitando as diversidades regionais, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades nos processos educativos, como recomendam as Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; 2016
 7. Criar condições de fiscalizar e fazer cumprir a regulamentação das instituições de educação infantil, aprimorando normativas e mecanismos de acompanhamento e controle, em ação articulada com o Ministério Público; 2018
 8. Assegurar permanentemente, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas; 2018

9. Efetivar mecanismos de colaboração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os setores da saúde e da assistência social, atendendo as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, definidos no plano municipal; 2016
10. Assegurar, pelos sistemas de ensino, que todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, isto com a participação das comunidades envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino; 2017
11. Fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância; 2017
12. Priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica; 2016
13. Garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças que estão matriculadas nas escolas de Educação Infantil na modalidade creches e pré-escolas, conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, após a aprovação deste PME; 2016
14. Promover a formação inicial continuada anualmente (no mínimo 40 horas) dos profissionais (docentes e não docentes) da Educação Infantil; 2017
15. Assegurar a formação mínima em ensino médio – modalidade normal – estabelecida em lei para todos os trabalhadores em educação que atuam nas instituições de educação infantil. 2017
16. Garantir formação continuada aos professores e profissionais da educação infantil para atuarem na inclusão de crianças com 2017

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação em classes comuns.

17. Efetivar políticas em regime de colaboração entre estado, municípios e instituições de ensino superior, para qualificar os profissionais da Educação infantil, ampliando as possibilidades da graduação, extensão e pós-graduação. 2018
18. Disponibilizar atendimento aos alunos com necessidades especiais de conformidade com o Parecer CNE nº 13/2009 e Resolução CNE 04/2009. 2016
19. Promover treinamento básico para os profissionais aprovados em concurso como pré-requisito para entrar em exercício na função de monitor de educação infantil. 2016

3.1.2 Ensino Fundamental

3.1.2.1 Diagnóstico

A obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de seis anos no ensino fundamental imbuí-se de princípios que conclamam a educação escolar como estratégia de equalização cultural, associando o aumento do número de anos do Ensino Fundamental à melhoria das condições para a aprendizagem sistematizada.

Um dos grandes desafios da educação brasileira é a superação dos índices de abandono e reprovação que está reafirmado no PNE, e que neste plano municipal também queremos firmar, pois ainda apresentamos elevados índices de reprovação.

Tabela 8 - Taxa de aprovação na educação das series 1 a 5ª nos anos 2011 e 2013.

Série	2011		2013	
	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal
1º	100,0	92,9	100,0	82,6
2º	82,6	86,3	100,0	100,0
3º	100,0	93,3	96,2	97,8
4º	100,0	95,7	100,0	100,0
5º	100,0	77,1	100,0	84,4
IR*	0,96	0,89	0,92	0,99

*IR – Indicador de rendimento.
Fonte: INEP (2015a)

Na tabela 8 pode-se ver claramente que o indicador de rendimento dos anos iniciais no estado é maior no ano de 2011, o que demonstrou a necessidade de ações pedagógicas mais eficientes no município para aumentar tal taxa. Já em 2013 esse mesmo indicador sobrepôs-se ao do estado.

Na tabela 9 aparece o comparativo da taxa de aprovação dos anos finais do ensino fundamental – 6º ao 9º.

Tabela 9 - Taxa de aprovação na educação das series 6 a 9ª nos anos de 2011 e 2013.

Série	2011		2013	
	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal
6º	96,0	71,4	92,6	85,7
7º	78,9	80,5	82,4	96,9
8º	88,2	97,1	78,6	100,0
9º	93,2	94,1	100,0	94,6
IR*	0,89	0,84	0,88	0,94

*IR – Indicador de rendimento.

Fonte: INEP (2015a)

Como se pode observar (Tabela 9), a taxa de aprovação da rede municipal se sobrepõe a da rede estadual na maioria dos anos finais tanto no ano de 2011 quanto no ano de 2013 elevando o indicador de rendimento municipal.

Comparando as duas tabelas 08, com relação ao indicador de rendimento fica claro que a reprovação ainda persiste tanto na esfera municipal quanto na estadual o que leva a repensar a necessidade do acompanhamento integral a partir da interdisciplinaridade que deve estar ocorrendo um tanto fragmentada.

Nesse sentido, pode-se citar pelo menos quatro das 28 diretrizes do Plano de Metas compromisso Todos pela Educação, no Decreto Nº 6.094:

- I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- III - acompanhar cada estudante da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
- IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial (BRASIL, 2007).

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) realizado pelas escolas municipais e estaduais é um dos programas que, em regime de colaboração,

busca o alcance dessas diretrizes. A Resolução 07/2010 CNE/CEB, que define as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de nove anos, estabelece orientações nesta direção, fundamentadas no entendimento do direito à educação como inalienável ao ser humano, com destaque para os seguintes excertos:

Art. 27 Os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, enviairão esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

[...]

Art. 29 A necessidade de assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica.

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

[...]

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro. (Conselho Nacional de Educação, 2010)

Dentre os indicadores, o acesso é condição imprescindível para o alcance da universalização, bem como a garantia de uma trajetória de sucesso na aprendizagem de todos. No município de Sertão há os seguintes números de estudantes efetivamente matriculados no ensino fundamental (Gráfico 6):



Gráfico 6 – Matrículas efetivas no ensino fundamental de 2012 a 2014

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 06 de abr. 2015.

O número de estudantes (gráfico 6) é referente às escolas da zona urbana e rural do município. Pode-se observar que houve um pequeno decréscimo nos últimos três anos. No ano de 2014 a Escola Estadual de Ensino Fundamental Eng° Luiz Englert disponibilizou vagas para estudantes que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos em idade própria, ou seja, na EJA.

A Escola Estadual de Eng° Luiz Englert localizada na zona rural apresenta uma forma diferenciada de trabalho. A organização do tempo escolar é feita por Ciclos sendo três ciclos com duração de três anos em cada ciclo:

- i. Infância – dos seis aos oito anos de idade;
- ii. Pré-adolescência – que vai dos nove aos onze anos de idade, e
- iii. Adolescência – dos doze aos quinze anos de idade.

Esta escola é a primeira do município a adotar a educação integral onde os estudantes têm aulas regulares no turno da manhã e atividades complementares pedagógicas e oficinas no turno da tarde. Os estudantes permanecem na escola das oito até às dezessete horas tendo uma hora para intervalo de almoço. Para Coelho (2002), tempo integral na escola pressupõe a adoção de uma concepção de educação integral que vá além de atividades pedagógicas, mobilizando diversos recursos intelectuais para a construção de uma sociedade democrática e mais justa, por meio da formação de indivíduos responsáveis e participes.

O Programa Mais Educação se caracteriza por apresentar uma estratégia educacional inovadora que, dentre outros aspectos, articula projetos e programas do Governo Federal e de outras instituições educacionais e sociais, voltados para promoção do aumento da permanência dos estudantes nas escolas.

Os projetos e planos de ação concebidos pelas escolas se fundamentam em propostas de ampliação dos espaços educacionais utilizados, na expansão das oportunidades educativas, no compartilhamento da tarefa de educar entre professores, família, comunidade e outros atores, na complementação do horário escolar com outras atividades educativas que ampliam as áreas de conhecimento previstas na LDB (BRASIL, 1996), numa perspectiva de educação integral.

Ele está presente nas escolas de ensino fundamental e atendem estudantes em oficinas pedagógicas em turno inverso, sendo que nas escolas com menos de 100 estudantes, todos participam do Programa que é o caso das escolas de Linha Secco e

Ângelo Bocalon, e para escolas com mais de 100 estudantes participam aqueles que foram cadastrados no programa em função do espaço físico que necessita adequar.

Este programa é uma estratégia do Ministério da Educação que veio a contribuir para a permanência dos estudantes na escola por mais tempo ampliando a jornada escolar, o que está sendo de grande importância para o desenvolvimento da aprendizagem. Atualmente, todas as escolas de nosso município possuem a adesão ao Mais Educação tornando-se mais atrativa e humana onde o maior beneficiado é o estudante.

Diante desse contexto que se apresenta atualmente para o Ensino Fundamental no município de Sertão, é importante que se promovam ações para que a educação fortaleça sua participação ativa na formação política, social, cultural e artística dos cidadãos e da sociedade em que está inserida, visando sua transformação na perspectiva humana e democrática.

3.1.2.2 Diretrizes

1. Estabelecer parcerias entre a rede municipal e estadual para organização de eventos;
2. Contribuir para formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, na busca de solução de problemas que possam surgir;
3. Garantir o acesso ao ensino público e gratuito a todos os estudantes e, aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada;
4. Realizar o censo municipal anual conforme previsto no artigo 5º, inciso I, da LDB (BRASIL, 1996), para identificar a demanda a ser atendida;
5. Construir coletivamente o Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional para o fortalecimento da autonomia e consolidação da gestão democrática;
6. Ampliar a jornada escolar, focando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, auxiliando no processo de aprendizagem;
7. Valorizar o processo de aprendizagem dos estudantes inclusos, numa ação conjunta com a equipe de apoio do Atendimento Educacional Especializado;

3.1.2.3 Metas e estratégias

META 2

PNE: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

PEE/RS: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes, até o último ano de vigência deste PEE/RS.

PME – Sertão/RS: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada até o último ano de 2020.

ESTRATÉGIAS E PRAZOS para META 2

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Elaborar planejamento detalhado de ações em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, no prazo de dois anos, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do EF;	2017
2.	Criar, sob a responsabilidade da SMECD e Secretaria Estadual de	2017

Educação, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do EF, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes;

3. Regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, programas de aceleração da aprendizagem, recuperação concomitante ao longo do curso e recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade; 2018
4. Promover, através de planejamento conjunto entre SMECD, 7º e 15º CRE, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipais e da rede estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino; 2016
5. Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados; 2018
6. Realizar, anualmente, através da SMECD, mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório; 2016
7. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino; 2016
8. Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições de EF, por meio de ações de 2016

acompanhamento e assessoria das mantenedoras;

9. Qualificar e ampliar permanentemente, a partir fiscalização do Conselho Municipal de Educação, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos sistemas de ensino regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, realizando os serviços de AEE, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência; 2018
10. Investir na formação continuada dos profissionais da educação, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, articulando ações em regime de colaboração em parceria com o IFRS – Câmpus Sertão e com apoio técnico e financeiro da União, Estado e Município através dos programas de formação; 2016
11. Garantir espaços de discussão permanente, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre todos os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica deste município; 2016
12. Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e de progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade; 2016
13. Garantir a oferta de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; 2016
14. Garantir o atendimento no EF dos filhos de trabalhadores que se dedicam a atividades de caráter itinerante; 2016
15. Promover, sob a coordenação da SMECD, em parceria com as instituições de ensino superior da região atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulados com planos estaduais e municipais. 2017

META 5

PNE: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

PEE/RS: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEE/RS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

PME – Sertão/RS: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

ESTRATÉGIAS E PRAZOS para META 5

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Elaborar diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do EF, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da SMECD;	2016
2.	Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;	2016
3.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações dos gestores escolares;	2016
4.	Instituir instrumentos de avaliação da aprendizagem, periódicos e específicos, contemplando sistemas e redes de ensino, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados anualmente, com	2018

respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;

5. Garantir, sob a responsabilidade dos gestores escolares a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes; 2016
6. Desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; 2017
7. Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula; 2016
8. Estimular, a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal; 2016
9. Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF. 2016

3.1.3 Ensino Médio

3.1.3.1 Diagnóstico

O Ensino Médio, de obrigatoriedade do Estado, no município de Sertão é ofertado por uma escola estadual e uma escola federal na área técnica, com formação profissional.

Adotado pela rede estadual o Ensino Médio Politécnico articula as disciplinas a partir das áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Matemática e suas tecnologias)

Por ser a única escola estadual existente, pode-se dizer que ela supre a demanda, e são realizadas matrículas sempre que houver necessidade e os estudantes são

oriundos da área urbana e rural do município. O total de matrículas efetivas segue no gráfico a seguir.

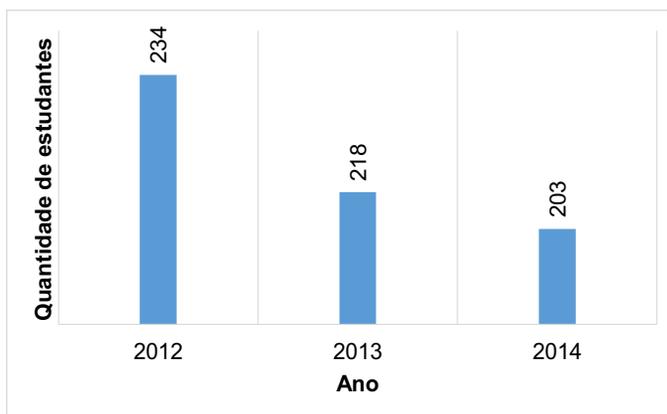


Gráfico 7 - Número de estudantes no Ensino Médio Politécnico Estadual

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 06 de abr. 2015.

No gráfico 7 consta a quantidade de estudantes nos últimos três anos de modo que na Escola Estadual, o número de estudantes é referente aos três turnos de funcionamento, com uma turma de cada série em cada turno. O currículo do Ensino Médio Politécnico diurno é desenvolvido em regime anual com o mínimo de 200 dias letivos/ano, em três anos, com 3000h de duração. Já o currículo noturno é desenvolvido em regime anual com o mínimo de 200 dias letivos/ano, em três anos, com 2400h de duração.

A taxa de aprovação/ reprovação no ano de 2014 na escola de ensino médio estadual do município de Sertão é a que segue:

- Aprovado: 81,63%
- Reprovado: 6,27%
- Abandono: 12,10%

E, na tabela 10 pode-se fazer uma comparação de como está a taxa de aprovação/reprovação em nível nacional

Tabela 10 - Taxa de aprovação nacional Ensino Médio Regular e indicador de rendimento (I.R) de 2009 e 2011.

Rede	Taxa de Aprovação - 2009						Taxa de Aprovação - 2011					
	Total	1ª	2ª	3ª	4ª	I.R	Total	1ª	2ª	3ª	4ª	I.R
Total	75,9	68,6	78,1	84,2	90,6	0,80	77,4	70,2	79,4	85,5	88,3	0,80
Estadual	73,5	66,2	75,8	82,1	90,0	0,78	75,0	67,6	77,2	83,7	87,8	0,78
Pública	73,7	66,4	76,0	82,3	90,5	0,78	75,2	67,8	77,4	83,8	88,0	0,78
Privada	93,3	89,5	94,1	96,9	92,7	0,93	93,4	89,8	94,2	97,0	95,3	0,94

Fonte: INEP (2015a).

Observa-se claramente na tabela 10 que ainda são muitos os problemas a se enfrentar com o ensino médio e estão relacionados à reprovação e ao abandono dos estudos.

3.1.3.2 Diretrizes

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para uma sociedade mais justa e solidária, respeitando as diferenças e oportunizando o prosseguimento dos estudos nos níveis educacionais mais elevados. Por isso é importante:

1. Garantir a ampliação de vagas e criar condições de matrícula;
2. Criar condições e garantir a permanência, o acesso e o sucesso do estudante na escola; e em especial aos que não tiveram acesso a idade adequada e as pessoas com necessidades educacionais especiais;
3. Garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;
4. Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, sejam elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa;
5. Oportunizar o prosseguimento dos estudos para o nível superior;
6. Atender às demandas da sociedade, existente no município;
 7. Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito.

3.1.3.3 Metas e estratégias

META 3

PNE: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PEE/RS: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

PME Sertão-RS: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 3

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada;	2016
2.	Contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;	2016

3. Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde; 2016
4. Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana, do campo e quilombola na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série; 2016
5. Desenvolver, sob a responsabilidade dos gestores escolares, programas de educação e de cultura para a população jovem da zona urbana, do campo e quilombola na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou os que estão afastados da escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico-culturais; 2016
6. Incentivar, por meio de ações dos gestores escolares, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania; 2016
7. Implementar, sob coordenação dos gestores escolares, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação às identidades étnico-raciais, à orientação sexual, à identidade de gênero, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos; 2016
8. Garantir, sob a responsabilidade dos gestores escolares, o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda; 2016
9. Garantir o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as populações do campo, para as comunidades quilombolas, respeitando as suas características interesses e necessidades; 2016

10. Zelar pela oferta de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes. 2016

3.1.4 Ensino Médio Profissionalizante

3.1.4.1 Diagnóstico

No município de Sertão, também há uma Escola de ensino médio federal. Trata-se do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão que recebe estudantes de muitas regiões do Brasil e mais de 100 municípios do RS, onde a forma de ingresso é através de processo seletivo, que segue as determinações da Lei 12.711 (BRASIL, 2012a), Decreto 7.824 de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, Resolução nº 061/2013 do Conselho Superior do IFRS e Resolução nº 022/2014 do Conselho Superior do IFRS. Essa legislação regulamenta as normas para o Processo Seletivo de estudantes aos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico Concomitante e aos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico Integrado ao Ensino Médio. A ocupação das vagas segue um único Sistema de Ingresso através de Exame de Seleção, aplicação de prova com questões objetivas.

A ocupação das vagas no Sistema de Ingresso ocorre através das seguintes modalidades:

I – por Acesso Universal;

II – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00;

III – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e autodeclarado preto ou pardo;

IV – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e declarado ou autodeclarado como indígena;

V – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00.

VI – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários¹-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e autodeclarado preto ou pardo. VII - por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e declarado ou autodeclarado como indígena;

VIII – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: Todo candidato concorrerá por Acesso Universal.

Na tabela 11 há os tipos de curso, número de vagas e o turno de funcionamento desses.

Tabela 11 - Cursos de nível médio, quantidade de vagas e turno oferecidos pelo IFRS – Câmpus Sertão.

Nome do curso	Vagas	Turno
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	120	D*
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	35	D
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Concomitância Externa	30	D
Técnico em Comércio – Concomitância Externa	35	D
Técnico em Comércio – PROEJA	35	N

Fonte: IFRS – Câmpus Sertão (2014)

Dentre os cursos, há modalidade técnica integrada ao ensino médio (Tabela 11), com o curso Técnico em Agropecuária que é oferecido no turno diurno, ocupando o estudante o dia inteiro com disciplinas de ensino médio e formação profissional do curso mediante matrícula única; há o curso na forma subsequente ao ensino médio em que os estudantes que cursaram ensino médio realizam as disciplinas do curso técnico em agropecuária no Câmpus Sertão, com duração de 1,5 anos; e a modalidade concomitância externa, destinado àqueles que fazem o ensino médio em outra instituição de ensino e realizam simultaneamente, mas em turno inverso, o curso técnico com o cumprimento apenas das disciplinas técnicas e se referem no Câmpus Sertão ao curso

¹ Salário vigente em 2014 R\$ 724,00(Setecentos e vinte e quatro reais)

de Manutenção e Suporte em Informática e de Comércio. Por fim, existe o curso técnico modalidade PROEJA, destinado a jovens e adultos que por algum motivo não conseguiram realizar o ensino médio em idade própria, tendo assim uma oportunidade de concluir o ensino médio e, paralelo a isso, uma formação técnica em comércio, igualmente com matrícula única.

Na tabela 12 a seguir, contam as matrículas efetivadas no ensino médio com as respectivas modalidades ofertadas na rede federa

Tabela 12 - Matrículas Efetivadas no Ensino Médio Profissionalizante da Escola Federal

Ano	Modalidade	Agropecuária	Informática	Comércio
2012	Integrado	293	NO	NO
	Subsequente	20	NO	NO
	Concomitância	NO	NO	NO
2013	Integrado	323	NO	NO
	Subsequente	37	NO	NO
	Concomitância	NO	26	46
2014	Integrado	413	NO	NO
	Subsequente	52	NO	NO
	Concomitância	NO	24	28

NO – não ofertado

Fonte: Consulta direta a Secretaria de Registros Acadêmicos do IFRS – Câmpus Sertão, 2015.

Ao se analisar a tabela 12, pode-se perceber a expressiva participação de alunos nessas modalidades e formas de ensino. Ocorre que a demanda de ingresso é significativa especialmente no curso técnico em agropecuária integrado, isto em razão da infraestrutura existente ao curso (laboratórios, salas de aula equipadas com ar condicionado e projetor multimídia, setores, infraestrutura de formação complementar) e pela formação dos professores, uma vez que a maioria possui mestrado e doutorado, conforme é evidenciado no gráfico nº 10.

A educação profissional constitui-se na forma de construção de um projeto de desenvolvimento social e econômico equilibrado, integrando o conjunto de ações que visam agregar qualidade social à educação e ao desenvolvimento das pessoas, das comunidades e do Estado. Portanto, é na relação com a formação geral que os saberes constituem sentidos, enquanto conhecimentos específicos no contexto da formação técnica, num determinado momento histórico e espaço social.

Através do censo escolar 2013 constata-se os seguintes dados com relação às matrículas efetivadas na rede pública do Estado do Rio Grande do Sul no nível técnico.

Tabela 13 – Matrículas na rede pública profissional de nível técnico

Dependência administrativa	Nº matrículas	Percentual
Rede estadual	25.626	33%
Rede municipal	1.18	1,5%
Rede federal	8.79	11%
Rede privada	41.799	54%

Fonte: INEP (2015a).

Os dados da tabela 13 indicam um percentual relativamente alto na rede privada, de 54%, o que é quase o dobro da rede estadual comparativamente. Como terceira expressão está a rede federal, com 11% e por último, a rede municipal com 1,5%. Mesmo somadas as três últimas dependências, ainda se obtém um percentual inferior a rede privada. Portanto, constata-se que esses dados revelam grandes desafios para o alcance das metas estipuladas pelo PNE e, em consequência, para o pleno direito à educação pela juventude em idade correspondente ao ensino médio se levada em consideração a qualidade necessária para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante no contexto escolar, assegurando um bom desempenho na prova do ENEM, que é a porta de entrada para o ensino superior.

Com este diagnóstico, cabe agora à Rede Pública Municipal, Estadual e Federal pensarem políticas de melhoria da qualidade de ensino e de permanência integral dos estudantes na escola, sendo de fundamental importância que o educador se envolva intencionalmente com a constituição de relações sociais humanizadoras, porque certamente elas podem favorecer a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das potencialidades humanas pelos estudantes e pelos professores. Como nos ensina Paulo Freire (2010), “o educador que escuta aprende a difícil lição de transformar o seu discurso, às vezes necessário, ao estudante, em uma fala com ele”.

3.1.4.2 Diretrizes

Assim como no ensino médio, aqui se ratifica o entendimento de que a educação deve ser humanizadora, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária, respeitando as diferenças e possibilitando a inserção de todos no mundo do trabalho.

A oferta do ensino médio profissionalizante visa também contribuir para formação na área técnica, facilitando a inserção dos jovens no mundo do trabalho e o prosseguimento nos níveis mais elevados, e por isso, deve-se:

1. Garantir a ampliação de vagas e criar condições de matrícula;
2. Criar condições e garantir a permanência, o acesso e o sucesso do estudante na escola; e em especial aos que não tiveram acesso a idade adequada e as pessoas com necessidades educacionais especiais;
3. Garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;
4. Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, sejam elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional;
5. Atender às demandas da sociedade, dos empregadores e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;
6. Assegurar a construção de currículos que propiciem a inserção e a reinserção dos profissionais no mercado de trabalho atual e futuro;
7. Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito.

3.1.4.3 Metas e estratégias

META 11

PNE: Triplicar as matrículas da educação profissional (EP) técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

PEE/RS: Triplicar, até o último ano de vigência do PEE, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

PME – Sertão/RS: Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 11

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Implementar, a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade do IFRS - Câmpus Sertão, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante;	2016
2.	Estabelecer, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por Educação Profissional e Tecnológica – EPT- no município;	2016
3.	Realizar, através da articulação da Secretaria Municipal de Educação e IFRS - Câmpus Sertão, anualmente, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;	2016
4.	Fortalecer, através da articulação com o IFRS - Câmpus Sertão, políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias;	2016

- | | | |
|----|---|------|
| 5. | Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável; | 2016 |
| 6. | Criar ações para ampliar o sucesso do estudante do ensino médio público para o ingresso no ensino superior preferencialmente público; | 2017 |
| 7. | Implementar programas informativos e/ou de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública, sobre cursos e as profissões, ofertas e vagas. | 2016 |

3.2 Educação superior

3.2.1 Diagnóstico

O ensino superior, também conhecido por muitos como universitário, apresenta especial tarefa em relação ao desenvolvimento geral do país. Procura atender articuladamente as metas de desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico no âmbito nacional e regional.

A Educação Superior tem por finalidades primeiras de acordo a LDB nº 9.394 (BRASIL, 1996) cap. IV, art. 43, inciso I e II:

[...] I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo e
 II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua (BRASIL, 1996).

No caso do município de Sertão, o número de interessados que buscam o ingresso em cursos de ensino superior é cada vez maior, apesar de ainda ser baixo o índice de estudantes universitários do município.

O município possui em seu território apenas o IFRS – Câmpus Sertão que oferece à comunidade os cursos de nível médio e superior (Tabela 14, 15 e 16), geralmente voltados para área agropecuária, buscando atender a especificidade da região.

O grande problema enfrentado diz respeito aos estudantes que são aprovados através do ENEM, que são oriundos de regiões distantes gerando uma grande procura por moradia, o que ainda se constitui uma demanda pobre em termos de oferta. Mas aos

poucos os que aqui residem estão procurando oferecer instalações para que estes estudantes possam se acomodar e estudar.

Através do poder público municipal é ofertado o transporte do perímetro urbano até o Distrito de Eng. Luiz Englert, pois o IFRS – Câmpus Sertão está situado a uma distância de 12 km da sede. Neste caso os estudantes pagam uma taxa simbólica de transporte para se deslocarem até o Câmpus.

O IFRS – Câmpus Sertão, para o ano de 2015 ofertou os seguintes cursos com as respectivas vagas e turno:

Tabela 14 – Cursos de nível superior oferecidos, quantidade de vagas e turno pelo IFRS – Câmpus Sertão

Nome do curso	Vagas	Turno
Agronomia	40	D
Zootecnia	40	D
Licenciatura em Ciências Agrícolas	30	N
Tecnologia em Alimentos	30	N
Tecnologia em Agronegócio	40	N
Tecnologia em Gestão Ambiental	40	N
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30	D

*D – Diurno, N – Noturno.
Fonte: IFRS-Sertão (2015).

Os cursos da tabela 14 desenvolvidos pelo IFRS – Câmpus Sertão têm o preenchimento de vagas através de processo seletivo, sendo 50% das vagas via ENEM e os outros 50% via vestibular organizado e coordenado pelo Comitê de Ensino junto à Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

Em processo seletivo paralelo, também há a seleção para os demais cursos Superiores e de Pós-Graduação conforme segue:

Tabela 15 - Oferta de curso superior modalidade programa e pós-graduação

Nome do curso	Nº de vagas	Modalidade	Turno
Formação Pedagógica de Docentes para Educação Básica e Profissional	40	Programa	Integral
Especialização em Teorias e Metodologias em Educação	25	Pós-graduação	Integral

Fonte: IFRS – Câmpus Sertão (2015).

O Câmpus conta com um curso superior na modalidade programa (Tabela 15), o qual é destinado para aqueles que são portadores de diploma de curso superior, não ligados à educação, ou seja, são bacharéis ou tecnólogos que buscam licenciar-se na sua formação, habilitando-se assim nas disciplinas do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio da sua formação, haja vista que segundo a LDB nº 9.394 (BRASIL, 1996), título VI, art. 62º:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (BRASIL, 1996).

O curso de Especialização em Teorias e Metodologias em Educação listado na tabela 15 é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior (licenciaturas ou cursos de Formação Pedagógica de Docentes) que se interessam ou estão ligados à área da Educação.

Enquanto política de desenvolvimento social, cultural, científico, tecnológico e econômico, faz-se necessário que a comunidade sertanense compreenda que o Ensino Superior em nosso território tem significativa contribuição à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

3.2.2 Diretrizes

O ensino superior deverá ser pautado nas especificidades locais, regionais e estaduais, abrangendo aspectos econômicos, políticos, técnico-científicos, sociais, ambientais, culturais e principalmente educacionais. Além dessas, a educação superior precisará preocupar-se com a formação profissional, respeitando o meio ambiente, a ética profissional e a sustentabilidade, bem como, buscar a formação do estudante de forma humana e cidadã, relacionada ao mundo do trabalho, do empreendedorismo e da melhor qualidade de vida, através de:

1. Promover programas e/ou projetos de integração entre o IFRS - Câmpus Sertão com as escolas municipais, de modo a oferecer novas modalidades de educação e de formação inicial e continuada, especialmente no que diz respeito à qualificação de docentes e à valorização do magistério;

2. Ofertar cursos em nível avançado, possibilitando o contínuo enriquecimento cultural e aperfeiçoamento profissional dos cidadãos;

3.2.3 Metas e estratégias

META 12

PNE: elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PEE/RS: elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – Sertão/RS: *Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

META 13

PNE: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PEE/RS: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação

superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.

PME – Sertão/RS: *Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

META 14

PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

PEE/RS: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 4.900 (quatro mil e novecentos) mestres e 2.300 (dois mil e trezentos) doutores.

PME – Sertão/RS: *Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação da população do município.*

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para METAS 12 – 13 - 14

Nº	Estratégias	Prazo
1.	Incentivar, através de infraestrutura de engenharia, econômica e logística, através de parcerias com empresas privadas e do setor público municipal, estadual e federal, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos;	2018
2.	Fomentar a oferta de educação superior preferencialmente pública e gratuita para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para	2018

- atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
3. Fomentar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior; 2016
 4. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei e assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência; 2016
 5. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública; 2016
 6. Promover parcerias entre o poder público com os acadêmicos, mediante entidade representativa dos mesmos, através de subsídios para custear, por exemplo, o transporte escolar; 2016
 7. Incentivar a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação para os professores da rede pública; 2016
 8. Fomentar a prática da pesquisa e extensão com a comunidade local; 2017
 9. Fomentar junto às instituições de ensino superior da região, em consonância das datas dos exames vestibulares com o término do ano letivo das escolas de ensino médio; 2017
 10. Promover ações de melhoria do atendimento à saúde e transporte para os acadêmicos oriundos de outros locais que estudam em Sertão; 2017
 11. Criar ações para ampliar o sucesso do estudante do ensino médio público para o ingresso no ensino superior preferencialmente público; 2018
 12. Implementar programas informativos e/ou de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública, sobre cursos e as profissões, ofertas e vagas; 2016
 13. Viabilizar, auxiliar e promover o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior da região com as escolas públicas de Sertão, na organização de projetos que visem a promoção, interação e estímulo dos estudantes, modificando suas perspectivas, e 2016

familiarizando-os com o ambiente acadêmico;

14. Apoiar a oferta de cursos de pós-graduação, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância. 2018

4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Diagnóstico

O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) aponta que estão ocorrendo dificuldades na elevação dos índices de desempenho dos alunos, tanto da rede estadual quanto da municipal nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e também do ensino médio.

As tabelas a seguir apresentam o IDEB 2005, 2007, 2009, 2011, 2013 e Projeções para o Brasil.

Tabela 16 – IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
	Dependência Administrativa									
Estadual	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	4,0	4,3	4,7	5,0	6,1
Municipal	3,4	4,0	4,4	4,7	4,9	3,5	3,8	4,2	4,5	5,7
Privada	5,9	6,0	6,4	6,5	6,7	6,0	6,3	6,6	6,8	7,5
Pública	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	3,6	4,0	4,4	4,7	5,8

Fonte: Saeb e Censo Escolar, INEP (2015b).

Tabela 17 – IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5
	Dependência Administrativa									
Estadual	3,3	3,6	3,8	3,9	4,0	3,3	3,5	3,8	4,2	5,3
Municipal	3,1	3,4	3,6	3,8	3,8	3,1	3,3	3,5	3,9	5,1
Privada	5,8	5,8	5,9	6,0	5,9	5,8	6,0	6,2	6,5	7,3
Pública	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0	3,3	3,4	3,7	4,1	5,2

Fonte: Saeb e Censo Escolar, INEP (2015b).

Tabela 18 – IDEB do Ensino Médio

Rede/ano	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	3,4	3,5	3,7	3,9	5,2
	Dependência Administrativa									
Estadual	3,0	3,2	3,4	3,4	3,4	3,1	3,2	3,3	3,6	4,9
Privada	5,6	5,6	5,6	5,7	5,4	5,6	5,7	5,8	6,0	7,0
Pública	3,1	3,2	3,4	3,4	3,4	3,1	3,2	3,4	3,6	4,9

Fonte: Saeb e Censo Escolar, INEP (2015b).

Como se percebe nas tabelas 16, 17 e 18 há certa dificuldade em manter as metas projetadas. Dentre os problemas, cita-se a reprovação que é a principal responsável por reduzir os valores. O município possui problemas com estudantes advindos principalmente de escolas rurais. Geralmente esses possuem uma defasagem de aprendizagem em relação aos estudantes das escolas na sede do município, o que aponta para um estudo mais aprofundado desses casos para reduzir tal deficiência.

Nas tabelas a seguir é possível analisar a perspectiva do território municipal, tendo as metas previstas para a cada rede e as que foram projetadas.

Tabela 19 - IDEB, Indicador de rendimento, nota média padronizada e projeções do IDEB do ensino Fundamental Regular nos anos Iniciais no município de Sertão.

Rede/ano	IDEB					IR*	N	Projeções IDEB							
	2005	2007	2009	2011	2013			2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	-	4,9	4,8	-	-	0,99	-	-	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2	6,4	6,7
Municipal	4,4	4,4	4,8	4,6	4,9	0,94	5,26	4,4	4,8	5,2	5,4	5,7	5,9	6,2	6,5
Pública	4,4	4,7	4,8	4,6	5,1	0,96	5,26	4,4	4,8	5,2	5,4	5,7	6,0	6,2	6,5

* IR – Indicador de rendimento de 2013; N - Nota Média Padronizada de 2013

Fonte: INEP (2015b)

Tabela 20 - IDEB, Indicador de rendimento, nota média padronizada e projeções do IDEB do ensino Fundamental Regular nos anos finais no município de Sertão.

Rede/Ano	IDEB					IR*	N	Projeções IDEB							
	2005	2007	2009	2011	2013			2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	-	4,2	-	4,8	4,1	0,90	4,58	-	4,3	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7	5,9
Municipal	4,4	4,7	4,9	4,6	5,1	0,94	5,42	4,4	4,6	4,9	5,2	5,6	5,8	6,1	6,3
Pública	4,3	4,5	4,8	4,8	4,7	0,93	5,09	4,3	4,5	4,8	5,2	5,5	5,8	6,0	6,2

* IR – Indicador de rendimento de 2013; N - Nota Média Padronizada de 2013
Fonte:INEP (2015b)

A rede estadual (Tabela 19 e 20) nem sempre realizou as provas, principalmente motivado pela insuficiência do número de alunos, assim como as escolas rurais não realizaram provas pela mesma razão. Então a nota que aparece é especificamente das duas escolas urbanas do município.

Tomando como base os dois últimos resultados, nos anos iniciais a rede municipal ficou abaixo tanto em 2011 quanto em 2013 e a meta projetada para essa rede é menor do que para a rede estadual.

Nos anos últimos anos quando a rede estadual participou da avaliação, no ano de 2011 ficou acima em três décimos enquanto que a rede municipal ficou abaixo em três décimos. No ano de 2013 a rede estadual ficou abaixo em oito décimos e a municipal em um décimo. Mas também se observa que a meta projetada para a rede municipal é mais expressiva do que na rede estadual.

Tomando como base o IDEB como aprendizagem efetiva, aponta para preocupações, pois parece que os estudantes não estão conseguindo atingir o ideal para sua rede, mas o que realmente pesa é o fato de, ainda, haver muitas reprovações ao longo do ensino fundamental em nosso município, o que exige um planejamento estratégico para superar a repetência que causa a distorção idade-série.

Assim, pretende-se com este PME que se cumpram as projeções específicas, atingindo o ideal, contribuindo assim, para a elevação do índice em nosso município, através do diagnóstico das diferenças e desigualdades que deverão ser tratadas pelo princípio da equidade, onde as escolas e comunidades precisam se comprometer com a construção de uma educação preocupada com o desenvolvimento social.

4.2 Diretrizes

1. Garantir a expansão progressiva de atendimento, em período integral, à crianças e adolescentes nas redes públicas de ensino;
2. Garantir a organização de turmas, não superiores a 25 estudantes, de 1º ao 5º ano, e não superiores a 30 estudantes, de 6º ao 9º ano;
3. Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;
4. Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
5. Ofertar educação de qualidade, diminuindo o índice de analfabetismo no município.

4.3 Metas e Estratégias

META 7

PNE: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Tabela 21 – IDEB Nacional

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PEE/RS: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

Tabela 22 – IDEB do Estado do Rio Grande do Sul

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,6	5,9	6,1	6,4
Anos finais do Ensino Fundamental	5,1	5,3	5,6	5,8
Ensino médio	4,6	5,1	5,3	5,5

PME – Sertão/RS: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

Tabela 23 – IDEB planejado para alcance no PME

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,4	5,7	6,0	6,2
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,6	5,5
Ensino médio	4,8	5,1	5,5	5,6

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 7

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) sob responsabilidade da SMECD e CME, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	2020
2.	Orientar, em regime de colaboração, através da SMECD, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME-RS, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;	2024
3.	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária	2016

- da educação escolar obrigatória;
4. Universalizar, o acesso à rede mundial de computadores, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica; 2020
 5. Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada, a todos os professores, por meio de ações da SMECD; 2017
 6. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino; 2016
 7. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal da área técnica; 2018
 8. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; 2017
 9. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069 (BRASIL, 1990a), que trata sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 2016
 10. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639 (BRASIL, 2003), e 11.645 (BRASIL, 2008b) e também a história da colonização imigrante da região assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil; 2016

11. Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para melhoria da qualidade educacional; 2016
12. Garantir currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência, sob a responsabilidade da SMECD; 2016
13. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde; 2016
14. Fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar; 2016

5 MODALIDADES DE ENSINO

5.1 Educação de Jovens e Adultos:

5.1.1 Diagnóstico

A educação básica para adultos é aquela que se destina àqueles que não tiveram acesso ao processo de escolarização em idade própria. Lembrando que, nesta perspectiva, há um tempo diferenciado de aprendizagem para cada estudante e não um tempo limite comum a todos, é desafio desta modalidade dar ênfase às características próprias de cada educando, atendendo às suas necessidades, mediante a construção de propostas que resultem no acesso, permanência e sucesso dos mesmos.

A modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) fundamental ofertada por este município ocorre na Escola Estadual de Engº Luiz Englert que atendeu no segundo semestre de 2014, 70 estudantes distribuídos nas seguintes turmas: T1 e T2 – 1º ao 5º ano; T3 e T4 – 6º e 7º ano; T5 e T6 – 8º e 9º ano. Anteriormente a isso foi ofertada nos anos de 1994 a 1999, na Escola João Antônio De Col a EJA do Ensino Fundamental e Médio e na medida em que ocorreu a diminuição do analfabetismo na cidade, também diminuiu o número de matrículas na EJA sendo que acabou por se extinguir esta modalidade de ensino pela queda na demanda.

Como já mencionado anteriormente o IFRS – Câmpus Sertão oferece a Educação Profissional de Nível Médio - modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) integrada ao ensino médio, tendo como requisito para ingresso o ensino fundamental completo.

Para uma análise mais profunda e reflexão, a taxa de analfabetismo se mostra um tanto elevada na população acima de 15 anos, sendo 7,70 para o nosso município e 4.6 no geral de nosso estado como nos mostra a tabela a seguir com a informação obtida nos Indicadores Demográficos Educacionais referente ao censo demográfico ano 2010

Tabela 24 - Taxa de analfabetismo – Município de Sertão

População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
1,40	7,70

Fonte: MEC (2014a)

Tabela 25 - Taxa de analfabetismo – Estado do Rio Grande do Sul

População de 15 anos ou mais
4,60

Fonte: MEC (2014b)

Com relação às tabelas 24 e 25 observa-se claramente que o índice da taxa de analfabetismo em nível municipal está muito acima em uma população de 15 anos ou mais, o que nos remete a uma ampla preocupação para superação deste percentual.

Na tabela 26 e 27 está evidente a taxa de escolarização líquida existente no estado e no município de Sertão.

Tabela 26 – Taxa de escolarização líquida de Sertão

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
88,06	63,43

Fonte: MEC (2014b)

Tabela 27 - Taxa de Escolarização Líquida do Estado de Rio Grande Do Sul

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
96,40	53,10

Fonte: MEC (2014b)

Os dados constantes das tabelas 26 e 27 percebe-se claramente uma situação bastante preocupante. No ensino fundamental o município está um tanto abaixo em relação ao estado, mas o mais preocupante ainda é o percentual que se tem em nível médio onde se encontra um índice baixo tanto em nível estadual quanto em nível municipal.

No transcorrer deste processo educativo, a autonomia intelectual do educando deve ser sempre estimulada, para que ele possa dar continuidade aos seus estudos, independentemente de sua educação formal. Cabe aos educadores incentivar a busca constante pelo conhecimento.

5.1.2 Diretrizes

Considerando o compromisso de oferecer Educação Especial de qualidade social e zelar pela primazia dos direitos das pessoas com necessidades especiais e de altas habilidades, este Plano Municipal de Educação propõe as seguintes diretrizes:

1. Ofertar condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades;
2. Oportunizar situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais;
3. Mobilizar a sociedade civil organizada no sentido e estimular a população a retomar seus estudos;
4. Preserve a garantia dos direitos humanos, atentando para valores que respeitem a tolerância, a liberdade e a diversidade de cultura da população local;
5. Ofertar transporte escolar igualitário a todos os estudantes da educação básica, garantindo o acesso a todos, respeitando as diferenças;
6. Matricular em cursos regulares nos estabelecimentos oficiais e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino, conforme a Lei 7.853, inciso I, art. 2º (BRASIL, 1989);
7. Valorizar a diversidade ético-racial, direitos humanos e da educação do campo.

5.1.3 Metas e estratégias

META 8

PNE: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PEE/RS: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEE/RS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

PME – Sertão/RS: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PME, igualando a escolaridade média, com vistas à superação da desigualdade educacional.

ESTRATÉGIAS E PRAZOS para META 8

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Garantir, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA;	2016
2.	Realizar, através da SMECD o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos, realizando chamada pública;	2016
3.	Assegurar, sob a coordenação da SMECD, a qualificação das ações por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de estudo dos estudantes da educação de jovens e adultos;	2016
4.	Assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos no nível de ensino médio a toda população a partir de 18 anos ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade;	2016
5.	Estimular o IFRS – Câmpus Sertão a oferecer cursos dirigidos à terceira idade, a partir da promulgação deste Plano;	2016

6. Institucionalizar programas e, desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados através de parcerias entre a SMCED com o IFRS - Câmpus Sertão. 2017

META 9

PNE: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PEE/RS: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PEE/RS, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PME – Sertão/RS: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 9

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Garantir, sob a coordenação da SMECD, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em	2016

- viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. Assegurar, através da parceria buscada pela SMECD, a oferta de educação de jovens e adultos no nível de ensino médio a toda população a partir de 15 anos ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade; 2016
 3. Realizar, sob a coordenação da SMECD em parceria com as Agentes de Saúde do município, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta; 2016
 4. Realizar, através da SMECD em parceria com as Agentes de Saúde do município, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional municipal, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos; 2016
 5. Realizar periodicamente, sob a responsabilidade dos sistemas de ensino do município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos; 2016
 6. Assegurar, sob a coordenação da SMECD, a qualificação das ações de infraestrutura por meio de programas suplementares de transporte que facilitem e qualifiquem as condições de estudo aos estudantes da educação de jovens e adultos; 2016
 7. Incentivar o IFRS – Câmpus Sertão a oferecer curso de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos; 2017
 8. Estimular o IFRS – Câmpus Sertão a oferecer cursos dirigidos à terceira idade; 2016
 9. Realizar levantamento através da SMECD em parceria com as Agentes de Saúde do município para atender a educação de jovens e adultos no campo, nas prisões e nos

quilombos, quando estes existirem;

10. Realizar o acompanhamento da implementação da Lei 10.639/2003, de modo garantir na formação de todos os educadores e nas produções curriculares o ensino de História e Cultura da África e dos afrodescendentes, assim como a educação das relações étnico-raciais, a partir da promulgação deste Plano; 2016

11. Promover, através de parceria entre a SMCED com o Núcleo de Estudos de Afrobrasileiro e Indígenas do IFRS - Câmpus Sertão, cursos de formação de professores na temática Educação em Direitos Humanos e Educação das Relações Ético-Raciais. 2016

META 10

PNE: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

PEE/RS: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

PME - Sertão: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Apoiar programas de educação para os trabalhadores, sob a coordenação da SMECD em parceria com a rede pública federal de ensino para garantir aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental e médio;	2016
2.	Viabilizar, sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, a oferta pública e gratuita de formação para trabalhadores, integrando formas da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos;	2016
3.	Apoiar, sob a coordenação dos sistemas de educação, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades quilombolas;	2016
4.	Viabilizar, sob a coordenação da SMECD em parceria com a instituição de Ensino Superior, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.	2016

5.2 Educação Especial:

5.2.1 Diagnóstico

O desafio do reconhecimento e da mudança social tem marcado muitas das tentativas de produção das políticas públicas para a inclusão e, não tem sido fácil de fazê-las sem ações que passem por processos educativos. A Educação em Direitos Humanos se mostra estratégica, pois políticas de educação são necessariamente o pensar em Políticas de Educação em Direitos Humanos.

Pensando na qualidade de uma educação voltada para os direitos humanos, o município de Sertão proporciona atendimento igualitário nas escolas com acesso a todos o dela necessitam.

Atualmente, todos os estudantes com deficiência têm acesso à educação básica, e os mesmos recebem atendimento no turno inverso em sala de recursos multifuncional com professores capacitados para o AEE, tendo cinco salas em nosso município, distribuídas nas seguintes escolas:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Linha Secco;
- Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Engº Luiz Englert.

A Constituição brasileira (BRASIL, 1988), em seu artigo 208, estabelece que é “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

O inciso II do artigo 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece a “criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social de do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos”.

Também o município conta com APAE, que é uma associação que auxilia as escolas comuns nas avaliações necessárias com uma equipe técnica multidisciplinar de atendimento até mesmo a população que necessita através dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia, todos mantidos pelo poder público municipal. Através dessa, o município mantém o convênio com o IFRS – Câmpus Sertão para atendimento de equoterapia, e se constatam conquistas significativas dos que já frequentam essa atividade.

A Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil) define a equoterapia como: “É um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento

biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. ” (ANDE-BRASIL, 2014).

Os profissionais da equipe, através do lúdico, aplicam seus conhecimentos e interagem trocando informações com os outros profissionais da equipe, com o único objetivo: beneficiar o praticante, facilitando a conquista de suas metas e dos seus objetivos.

Este atendimento vem de acordo conforme cita a lei nº 9.397 (BRASIL, 1996), no capítulo V da educação especial no §2º:

O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Percebe-se que nas classes comuns, os currículos escolares, os métodos, as técnicas e os recursos educativos ainda não contemplam as especificidades dos estudantes com deficiências e no AEE, os professores que possuem curso específicos para atendimento a estes estudantes buscam a melhor forma para garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Pensando na qualidade de uma educação voltada para os direitos humanos o município de Sertão proporciona atendimento igualitário nas escolas com acesso a todos o dela necessitam.

5.2.2 Diretrizes

1. Universalizar a oferta da Educação Especial;
2. Apoiar o Sistema Regular de Ensino para a inclusão dos educandos com necessidades especiais;
3. Apoiar a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e rurais;
4. Fortalecer as políticas que visam a inclusão dos estudantes com necessidades especiais às unidades escolares, observando a legislação em vigor;
5. Ofertar transporte escolar igualitário a todos os estudantes da educação básica, garantindo o acesso a todos, respeitando as diferenças.

5.2.3 Metas e estratégias

META 4

PNE: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PEE/RS: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PME – Sertão/RS: *universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

ESTRATÉGIAS E PRAZOS para META 4

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Organizar em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, atendendo a demanda existente;	2016
2.	Assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos estudantes, professores e servidores que apresentem dificuldade de locomoção, bem como proporcionar capacitação aos condutores;	2016
3.	Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus estudantes, definindo os recursos materiais, humanos e de infraestrutura disponíveis e oferecendo formação continuada em serviço aos professores em exercício;	2016
4.	Assegurar na Secretaria de Educação, um setor ou pessoa responsável pela Educação Inclusiva;	2016
5.	Estabelecer um sistema de informações sobre a população com Necessidades Especiais e Altas Habilidades, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais, possibilitando ações;	2016
6.	Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria da Educação, com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar realizado pelas Escolas Municipais;	2016
7.	Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidos;	2016
8.	Continuar a manter os recursos do FUNDEB em sua conta específica;	2016
10.	Contemplar a Educação Inclusiva na Proposta Político	2016

Pedagógica dos espaços educativos garantindo o direito de todos os estudantes de compartilhar um mesmo espaço escolar, a organização de um currículo que favoreça a aprendizagem e que estimule transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização das práticas como meio de atender às necessidades dos estudantes, sem discriminação de qualquer natureza, atendendo a legislação vigente;

11. Articular, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde e entidades que desenvolvem trabalho com pessoas que apresentam deficiência/limitações na área mental, auditiva, visual e física, o levantamento diagnóstico da população municipal com deficiência nas referidas áreas; 2016
12. Estabelecer e definir mecanismos que propiciem a terminal idade aos estudantes que apresentem necessidades especiais na perspectiva de currículo dinâmico e flexível, viabilizando a articulação dos conhecimentos no ensino especial e no ensino regular; 2016
13. Proporcionar formação continuada atualizada aos professores que atuam na educação especial, objetivando a qualificação do atendimento e ampliação dos conhecimentos no campo da educação especial; 2016
14. Buscar em parceria com órgãos municipais e estaduais o apoio técnico da equipe multidisciplinar, para realização de estudos de caso e orientações aos professores, quanto ao trabalho educacional especializado; 2016
15. Assegurar desde a Educação Infantil, atendimento na Educação Especial, sempre que se evidencie a necessidade; 2016
16. Implementar, conforme necessidade, a realização de adaptações significativas no currículo para o atendimento dos estudantes e estabelecer conteúdos curriculares de caráter mais funcional e significativos, considerando em conta as características individuais dos estudantes; 2016
17. Disponibilizar apoio técnico-pedagógico da equipe multidisciplinar para atendimento, assessoria e orientações a estudantes e professores quanto ao trabalho educacional especial e inclusivo; 2016

18. Fomentar em todos os níveis e modalidades as salas 2016 multifuncionais, bem como o Atendimento Educacional Especializado conforme legislação vigente.

5.3 Educação Integral:

5.3.1 Diagnóstico

A educação integral é assegurada no município de Sertão por apenas uma escola da rede estadual, localizada no meio rural, sendo ela a Escola Estadual de Ensino Fundamental Engº Luiz Englert que, como já mencionado anteriormente ela espelha a concretização de uma educação compromissada com as condições objetivas em que se encontram os estudantes, especialmente aqueles oriundos das classes menos favorecidas, e com sua formação integral, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos aspectos cognitivos, afetivos, éticos, estéticos e socioculturais, organizando-se em dois turnos integrados, pois muito mais do que o tempo em sala de aula, acreditamos que será um grande desafio que já começa a tomar forma na educação brasileira.

O Programa Mais Educação, do MEC, propõe ações neste sentido desde 2008, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, de modo que a tarefa de educar seja dividida com os pais e a comunidade e ele está presente em todas as escolas de ensino fundamental de Sertão, auxiliando para o próximo passo que é a implantação definitiva da educação integral.

Cabe aqui salientar que: “Considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares”, observado o disposto no art. 20 do Decreto nº 6.253/2007 em seu art. 4º.

Mas a grande dificuldade encontrada em nosso município é o da sua extensão territorial ser muito grande e o transporte escolar circular de um lado do município no turno da manhã e de outro no turno da tarde. Para que ocorra educação em tempo integral na área urbana será necessário que o transporte seja realizado apenas em dois turnos, contemplando conjuntamente o ensino fundamental municipal e estadual e o ensino médio estadual, mobilizando cerca de 550 alunos do ensino fundamental e 200 do ensino médio.

Cabe aqui salientar que, as duas escolas de educação infantil existente já atendem integralmente seus alunos, trabalhando através de oficinas pedagógicas e desenvolvendo suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social, através das propostas pedagógicas.

5.3.2 Diretrizes

1. Ampliar a jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas;
2. Possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem;
3. Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar, através de oficinas;
4. Delimitar formas para acompanhamento das aprendizagens dos alunos, disponibilizando recursos e materiais em espaço adequado.

5.3.3 Metas e estratégias

META 6

PNE: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.

PEE/RS: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.

PME – Sertão/RS: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 6

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Elaborar diagnóstico, em nosso município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo todas as escolas do município;	2016
2.	Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos estudantes matriculados;	2016
3.	Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob a responsabilidade das mantenedoras;	2018
4.	Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	2016
5.	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	2020

6. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações dos gestores escolares; 2020
7. Garantir às escolas do campo e de comunidades quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; 2016
8. Garantir, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. 2016

6 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

6.1 Profissionais da educação

6.1.1 Diagnóstico

A valorização dos profissionais da educação é fundamental na melhoria da qualidade da educação, e esta somente poderá ser obtida mediante a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e um plano de carreira condizente com seu trabalho.

A formação inicial em nível superior é essencial, mas não suficiente para que a educação seja plenamente eficiente, pois é necessário levar em conta que a formação continuada deve fazer parte das atividades anuais e tornar-se permanente para os professores.

A qualificação permanente é imprescindível aos profissionais da Educação, e, apresenta-se como um dos maiores desafios para os Sistemas de Ensino do país bem como, para o município de Sertão. A Secretaria Municipal de Educação oferece anualmente cursos de formação pedagógica a todos os professores em parceria com as escolas estaduais e a federal, buscando a cada ano temas de relevância e que venham ao encontro daquilo que o professor necessita.

Ressalta-se aqui uma citação de Libâneo (2004, p.227):

“O termo formação continuada vem acompanhado de outro, a formação inicial. A formação inicial refere-se ao ensino de conhecimentos teóricos e práticos destinados à formação profissional, completados por estágios. A formação continuada é o prolongamento da formação inicial, visando o aperfeiçoamento profissional teórico e prático no próprio contexto de trabalho e o desenvolvimento de uma cultura geral mais ampla, para além do exercício profissional.”

Segundo o autor, percebe-se claramente que não basta apenas a formação inicial, é necessário haver continuidade dessa atividade na carreira do professor, pois ele deverá estar plenamente comprometido com o seu fazer pedagógico que muda constantemente.

Ter a percepção da situação existente é imprescindível para motivar ações que contribuam para um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação. Através de informações obtidas das escolas municipais, estaduais e a federal, os professores que atuam na Educação Básica e Superior, estão assim distribuídos, conforme nos mostra o quadro a seguir das diferentes redes de ensino existente no município referente ao ano de 2014, segundo o grau de escolaridade de cada um.

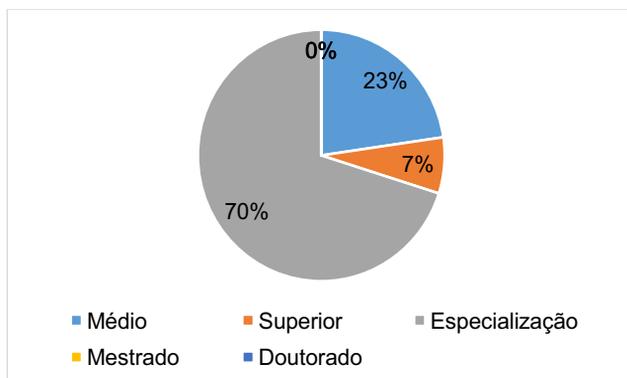


Gráfico 8 – Nível de formação dos professores da rede municipal

A rede municipal de ensino (Gráfico 8) ainda apresenta professores formação de nível superior. Percebe-se que a maioria está com mais de 30 anos de tempo de serviço e não se dispõe a buscar a formação em nível superior. Os que possuem nível superior possuem formação em áreas diversas da matriz curricular municipal.

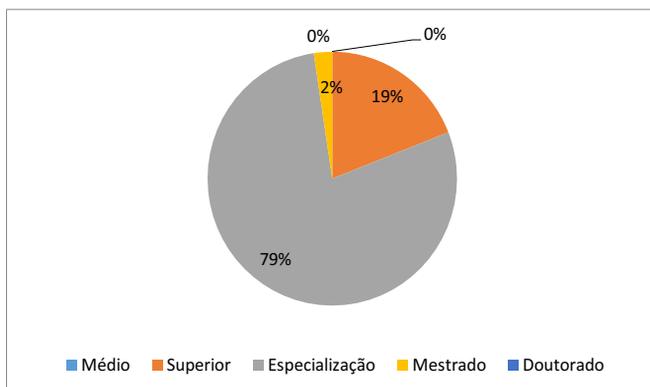


Gráfico 9 – Nível de formação dos professores da rede estadual

Na rede estadual, (Gráfico 9) o quadro de professores atende a legislação em vigor e a formação em nível superior é nas diversas áreas que compõe a matriz curricular das escolas estaduais.

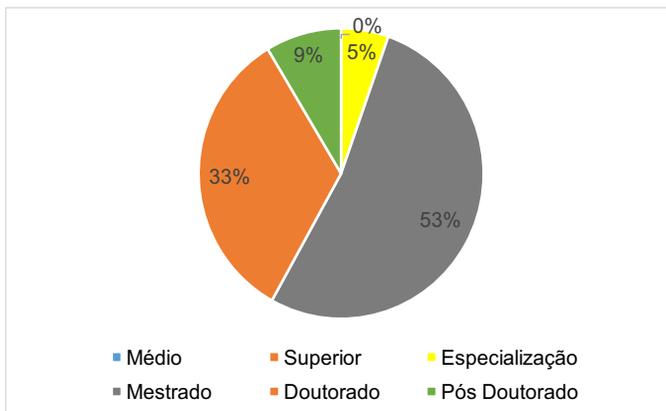


Gráfico 10 – Nível de formação dos professores da rede federal

Em relação à formação dos docentes da rede federal, o Câmpus Sertão conta com uma excelente qualificação, conforme é visualizado no gráfico 10, em que apenas 5% dos docentes possuem especialização, a maioria tem mestrado (53%), doutorado ou pós-doutorado. No total, 48% possuem formação na área das ciências agrárias, e os demais são distribuídos nos cursos das ciências biológicas, naturais, educação e letras. Por ser também uma instituição de ensino superior, para atuação neste nível de ensino, segundo a LDB (BRASIL, 1996) a exigência é:

Art. 66º. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

6.1.1.1 Forma de ingresso dos envolvidos com a educação

MUNICIPAL

Analizando a situação dos educadores da Rede Municipal de Sertão, constata-se que o ingresso na Rede Municipal se dá estritamente através de Concurso Público, não havendo mais educadores leigos em exercício. Quando ocorre a necessidade urgente pode-se realizar convocação aos professores com regime de trabalho de 20 horas semanais para suprir a demanda, ou realizar processo seletivo de contratação emergencial. Esta contratação só poderá ser realizada mediante aprovação da Câmara

Municipal de Vereadores, que no caso, hoje, há a contratação de professores para área de inglês, por não haver ninguém no quadro com esta formação.

Os professores efetivos são regidos pela Lei Municipal nº 1.463 (SERTÃO, 2003), que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Além dos professores há as monitoras que atuam nas escolas como cuidadoras das crianças em educação infantil e das portadoras de necessidades especiais, onde as mesmas ingressam por concurso público e são regidas pela mesma lei de todos os funcionários do município, sendo a Lei 703 (SERTÃO, 1991) que estabelece o plano de cargos e salários. Quando há a necessidade para suprir a demanda de um novo ingresso, este só poderá ser através de concurso público.

ESTADUAL

Assim como na rede municipal, o ingresso de servidores é via concurso público, porém, há possibilidade de contratos Emergenciais para suprir a necessidade, e esta ocorre pela insuficiência de professores nomeados e pela demanda de estudantes existentes, e são realizados os contratos nas áreas em há urgência.

O regime de trabalho é de 20 horas semanais e o docente pode prestar até dois concursos ficando o professor com 40 horas. Os professores estaduais são regidos pela Lei nº 6.672 (RIO GRANDE DO SUL, 1974) que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, e são regidos pelo Regime Jurídico Único.

Também fazem parte do quadro os servidores das escolas e estes são regidos pela LEI Nº 11.672 (RIO GRANDE DO SUL, 2001) que reorganiza o quadro dos servidores de escola, criado pela Lei nº 11.407 (RIO GRANDE DO SUL, 2000), e estabelece novo Plano de Pagamento.

FEDERAL

Relacionado aos docentes, há as modalidades de professor efetivo, substituto e temporário. A entrada do professor efetivo é via concurso público que é regido pela lei Nº 8.112 (BRASIL, 1990b), que constitui em provas e títulos, podendo esta ser realizada em duas etapas.

Quando na modalidade de professor substituto e/ou temporário a forma de ingresso também é via processo seletivo simplificado, que é regido pela lei Nº 8.745 (BRASIL,

1993b). A contratação desse tipo de professor é em função da necessidade de suprir a falta de um professor efetivo em razão de vacância do cargo, por afastamento ou licença.

No IFRS Câmpus Sertão o processo simplificado é constituído de prova de títulos e prova prática.

O professor substituto é contratado por um período de 6 meses prorrogável por até 2 anos.

Os professores efetivos dos IFRS – Câmpus Sertão são denominados como Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e seu plano de carreira é regido pela lei 12.772 (BRASIL, 2012b).

Para os cargos de técnico administrativo o ingresso do servidor se dá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos regida pela mesma lei dos docentes, lei Nº 8.112 (BRASIL, 1990b), sendo observadas a escolaridade e experiência estabelecidas.

Também há os estagiários que são empregados por alguns setores do Câmpus visando auxiliar em atividades administrativas, ou de pesquisa ou de extensão, sendo essa modalidade regida pela Lei Nº 11.788 (BRASIL, 2008a).

O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam obrigatoriamente cursando o ensino regular na instituição, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

A sua forma de ingresso é mediante a escolha pelo professor responsável, ou técnico administrativo em educação do referido setor, havendo prova ou entrevista direta apenas.

Na falta de técnico administrativo, há contratação via licitação pública de serviço terceirizado, sendo que estes servidores trabalham em instituições privadas que prestam serviços para a instituição de ensino, e são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

6.1.1.2 Jornada de trabalho

Na jornada de trabalho dos docentes, tanto da rede municipal como estadual, há professores para atuarem 20 horas semanais, quando muitos possuem duas matrículas de 20 horas na mesma esfera, e alguns possuem matrículas em esferas diferentes, totalizando 40 horas semanais.

Já as monitoras da rede municipal atuam em uma jornada de 30 horas semanais. Há a necessidade deste profissional para auxiliar na necessidade de alimentação que ocorrem nas instituições de ensino municipal.

Na rede federal, no quadro de docentes efetivos hoje há apenas um professor de 20h, os demais são 40h com dedicação exclusiva. Em relação aos técnicos administrativos envolvidos com a educação, praticamente todos trabalham 40h, e em alguns setores os técnicos atuam com trabalho de 32h, ou seja, 6h/diárias, porém, para esse tipo de trabalho o setor ou departamento fica aberto 12h ininterruptas o que aumenta o tempo de atendimento à comunidade acadêmica conforme determina a legislação vigente.

6.1.2 Diretrizes

1. Identificar a carência de docentes e dos demais trabalhadores da educação e procurar formas de superá-las;
2. Oportunizar a formação inicial e continuada dos docentes e dos demais profissionais da educação;
3. Garantir um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório e quadra poliesportiva;
4. Oportunizar progressão na carreira, mediante formação profissional;
5. Reservar períodos para estudos, planejamento e avaliação, inclusos na carga de trabalho aos docentes;
6. Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação.

6.1.3 Metas e Estratégias

META 15

PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), assegurado que todos os professores e as

professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PEE/RS: implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PEE/RS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

PME – Sertão/RS: implantar o Sistema Municipal de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PME, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 15

Nº	ESTRATÉGIAS	Prazo
1.	Constituir, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas estadual e municipal – administradores e normativos, o Sistema Municipal de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, com a proposição de formular políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação, elaboradas em planos específicos, que assegurem preferencialmente a formação inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada;	2017
2.	Construir, sob a responsabilidade de SMECD, diagnóstico sobre as necessidades de formação dos profissionais em educação nos sistemas municipais em parceria com o sistema estadual e federal, constituindo as demandas internas de quem já atua na educação e a demanda potencial, considerando as necessidades de crescimento dos sistemas de ensino e áreas específicas com escassez de professores;	2017

3. Congregar, sob a coordenação da SMECD, esforços para garantir a formação docente em nível superior, definindo, em regime de colaboração, a atuação conjunta dos entes federados, suas obrigações recíprocas em consideração as necessidades de adequação à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), conforme a redação dada pela lei nº 12.014 (BRASIL, 2009); 2017
4. Incentivar a participação em cursos de formação, com ênfase nas licenciaturas específicas e programas especiais, com base em plano estratégico de formação construído a partir do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento; 2017
5. Implementar políticas construídas em regime de colaboração, com o Estado e a União, de Formação e de Valorização do Profissional da Educação com as instituições de ensino superior, para a oferta de cursos presenciais e programas especiais gratuitos e preferencialmente públicos, que assegurem formação inicial e continuada aos docentes em efetivo exercício; 2016
6. Assegurar o foco na formação do profissional, a partir de referenciais curriculares, que articulem a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação, com a parte especializada das áreas de conhecimento e a formação para a pesquisa pedagógica, configurando-se em metodologias e didáticas específicas, que respeitem as concepções da política nacional curricular com as questões regionais, estaduais e locais; 2016
7. Incentivar, sob a responsabilidade da SMECD e CME, projetos específicos de formação continuada, garantindo nos currículos de formação inicial e continuada o desenvolvimento de temáticas específicas relacionadas às diversidades, aos direitos humanos e a aplicação das Leis 10.639 (BRASIL, 2003), que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e 11.645 (BRASIL, 2008), que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", bem como a formação sobre a colonização da localidade; 2017
8. Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas 2017

com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação.

META 16

PNE: Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PEE/RS: formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE/RS, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

PME – Sertão/RS: formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 16

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Assegurar aos professores tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos acadêmicos e pedagógicos, que garantam a formação contínua de professores, por meio de investimentos do estado e município, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico;	2016
2.	Expandir o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico	2017

de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de educação básica e ensino superior;

3. Fomentar, sob a responsabilidade da SMECD, nas redes públicas de educação básica, o acompanhamento dos professores e professoras iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, durante o estágio probatório, e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos/as professores/as, com destaque para os conteúdos que compõe a base curricular nacional, as temáticas transversais, as especificidades locais e as metodologias de ensino de cada campo do saber; 2017

4. Implantar, sob a responsabilidade da SMECD, políticas de formação continuada para funcionários da escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino. Tal política deve oferecer cursos técnicos de nível médio e cursos superiores para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura escolar e inclusive para a área da alimentação escolar, sem prejuízo de outras. 2019

META 17

PNE: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

PEE/RS: valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE/RS.

PME – Sertão/RS: valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 17

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Constituir encontros permanentes que congreguem representantes dos trabalhadores em educação, sob a responsabilidade de convocação da SMECD, para acompanhar a atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de acordo com a Lei nº 11.738 (BRASIL, 2008);	2016
2.	Implementar, sob responsabilidade do Executivo e Legislativo com apoio da SMECD, no âmbito de município, planos de carreira para os profissionais da educação, equiparando os vencimentos dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão e implementando a jornada de trabalho, preferencialmente cumprida em um único estabelecimento escolar;	2018
3.	Fortalecer políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação e vinculem aumentos reais do valor dos vencimentos, garantida a ampliação das fontes de financiamento.	2016

META 18

PNE: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, sendo que para a educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

PEE/RS: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PEE/RS, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional,

definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

PME – Sertão/RS: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PME, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 18

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Constituir um grupo de trabalho de professores com representantes da SMECD e do CME, para proceder a um diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando um reordenamento comum e equânime, pautado pela especificidade do campo da educação;	2016
2.	Estimular sob a coordenação da SMECD, a criação de comissões permanentes de estudos, formadas por profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes na revisão do plano de carreira a fim de contemplar a dignidade da tarefa educativa, através de uma justa remuneração constituindo um instrumento atrativo para os atuais e futuros trabalhadores, sendo motivador para o aperfeiçoamento do profissional enquanto educador. Reestruturando e implementando o plano de carreira;	2016
3.	Garantir ao magistério público valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio que esteja em acordo com a Lei nº 11.738 (BRASIL, 2008) e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização continua dos profissionais da educação;	2016

4. Garantir planos de carreira dos profissionais da educação do sistema municipal, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738 (BRASIL, 2008); 2016

7 FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

7.1 Financiamento da Educação

7.1.1 Diagnóstico

A LDB (BRASIL, 1996) em seu artigo 74 define que: “A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por estudante, capaz de assegurar ensino de qualidade”, e em seu parágrafo único, complementa: “O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino”, e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

O Município de Sertão vem aplicando os percentuais em educação, conforme dados obtidos a partir do ano de 1999 e disponibilizados pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que, por sua vez, utiliza as fontes do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional, até o ano de 2011.

Observada a tabela a seguir apresentada, pode-se entender que as despesas com educação se mantiveram num paralelo com o passar dos anos, o que também se percebe que o aumento nos investimentos ocorreu devido ao maior repasse pela União e pela própria inflação que há anualmente, mesmo que pequena.

O gráfico 11 nos mostra o quanto foi gasto por ano em educação e cultura no município de Sertão uma vez que a cada ano os valores aumentam gradativamente.

Também no município de Sertão a educação está ligada à cultura em uma mesma secretaria e os gastos referente às duas pastas é o que segue:

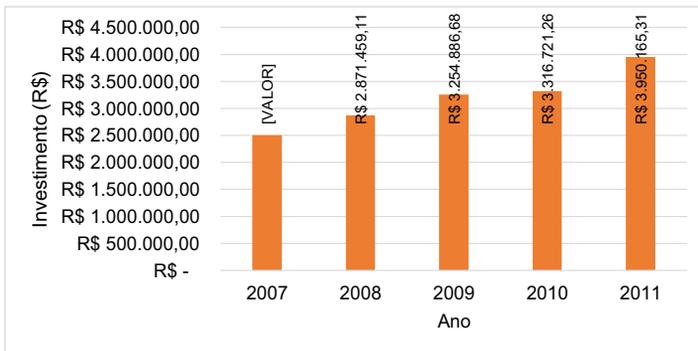


Gráfico 11 – Investimento municipal em educação e cultura

Fonte: DEEPASK (2014)

No gráfico 11 é possível visualizar o quanto foi gasto por ano com educação e cultura no município de Sertão e fica evidente que a cada ano os valores investidos aumentam gradativamente, mostrando que cada vez mais o município investe nesta área.

Com relação ao PIB PER CAPITA (Gráfico 12), o investimento municipal em relação à educação e cultura é crescente desde 2007, saindo de R\$ 252,42 e chegando em 2011 a R\$ 460,44, o apontamento aqui se deve a diferença para a nacional, que vem crescendo, indicando que estratégias devem ser planejadas para reduzir essa diferença.



Gráfico 12 – Gasto per capita por habitante em cultura e educação

Fonte: DEEPASK (2014)

O gasto per capita no Investimento municipal em relação à educação e cultura teve um aumento significativo, pois a duas estão interligadas, nesta aparecem os valores por

habitante no município e no Brasil, e o valor municipal é consideravelmente maior que o do país.

As aplicações das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação tanto na esfera estadual quanto na esfera municipal, são mostradas logo a seguir:

Tabela 28 – Aplicação Estadual na educação no ano de 2012 no Estado Rio Grande do Sul

Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Ensino Fundamental	3.937.023.567,44	3.928.416.390,56	3.903.512.070,07
Ensino Médio	1.243.124.308,34	1.243.124.308,34	1.236.012.778,54
Ensino Profissional	62.447.494,95	60.203.650,78	57.691.970,40
Ensino Superior	30.360.707,51	30.307.002,47	28.259.728,19
Educação Infantil (Creche)	459.172,92	459.172,92	459.172,92
Educação Infantil (Pré-Escola)	26.861.953,50	26.861.953,50	26.861.953,50
TOTAL - Educação Infantil	27.321.126,42	27.321.126,42	27.321.126,42
Educação de Jovens e Adultos	183.336.491,99	183.294.415,67	183.253.102,60
Educação Especial	5.996.436,78	5.996.436,78	5.740.628,29
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	261.262.816,05	221.321.524,42	200.700.431,41
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	5.750.872.949,48	5.699.984.855,44	5.642.491.835,92

Fonte: FNDE (2014a)

O Rio Grande do Sul não transmitiu por meio do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) de 2013 e de 2014 os dados de receitas e investimentos em educação, por este motivo não se tem a tabela para demonstrar e nem para comparar.

Nas tabelas 29, 30 e 31 estão os dados da aplicação do município em educação nos anos de 2012, 2013 e 2014 sendo possível verificar que o investimento em educação no ano de 2013 foi consideravelmente elevado em aproximadamente 30% em relação ao ano de 2012. O aumento maior foi no ensino fundamental e uma parcela na educação infantil – modalidade pré-escola. Já no ano de 2014 houve uma pequena redução no investimento, mas foi acrescentado o gasto com a educação especial que anteriormente estava junto com outro nível de ensino.

Tabela 29 – Aplicação do município na educação no ano de 2012

Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Ensino Fundamental	3.285.689,65	3.285.689,65	3.285.689,65
Ensino Médio	53.785,91	53.785,91	53.785,91
Educação Infantil (Creche)	118.000,00	118.000,00	118.000,00
Educação Infantil (Pré-Escola)	341.160,10	341.160,10	341.160,10
TOTAL - Educação Infantil	459.160,10	459.160,10	459.160,10
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	147.096,27	147.096,27	147.096,27
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	3.945.731,93	3.945.731,93	3.945.731,93

Fonte: FNDE (2014a)

Tabela 30 – Aplicação do município na educação no ano de 2013

Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Ensino Fundamental	5.684.482,13	5.684.482,13	5.386.559,19
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	69.000,00
Educação Infantil (Creche)	125.210,60	125.210,60	105.779,69
Educação Infantil (Pré-Escola)	445.377,27	445.377,27	435.718,31
TOTAL - Educação Infantil	570.587,87	570.587,87	541.498,00
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	125.170,45	125.170,45	125.170,45
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	6.495.240,45	6.495.240,45	6.122.227,64

Fonte: FNDE (2014a).

Tabela 31 - Aplicação do município na educação no ano de 2014

Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Ensino Fundamental	3.543.888,22	3.541.687,42	3.261.152,84
Educação Infantil (Creche)	693.242,51	693.242,51	692.573,84
Educação Infantil (Pré-Escola)	294.845,16	294.845,16	293.921,45
TOTAL - Educação Infantil	988.087,67	988.087,67	986.495,29
Educação Especial	465.529,02	465.529,02	464.968,15
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	216.403,74	216.403,74	216.403,74
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	5.213.908,65	5.211.707,85	4.929.020,02

Fonte: FNDE, 2014a.

Com relação ao FUNDEB do município, temos os seguintes dados que também foram retirados do SIOPE, onde se podem analisar os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 a receita realizada, as despesas, o limite da aplicação obrigatória do município e o seu percentual. As tabelas 32, 33 e 34 são apenas para visualização e reflexão individual referente ao FUNDEB municipal.

Tabela 32 – Receitas do FUNDEB de 2010 a 2014

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014
Transferências de Recursos	1.779.183,41	2.091.980,83	2.091.980,83	2.162.695,63	2.296.666,91
Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aplicação Financeira	3.441,40	21.742,88	0,00	230,35	0,00

Fonte: FNDE (2014b)

Tabela 33 – Despesas do FUNDEB e empenhadas

Despesas	2010	2011	2012	2013	2014
Pagamento dos Profis. do Magistério	1.343.117,90	1.986.594,76	1.980.926,83	2.061.217,98	2.186.066,76
Ensino Fundamental	1.343.117,90	1.986.594,76	1.980.926,83	2.061.217,98	2.186.066,76
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	378.881,70	113.319,00	111.054,00	101.708,00	110.600,15
Ensino Fundamental	378.881,70	113.319,00	111.054,00	101.708,00	110.600,15
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.721.999,60	2.099.913,76	2.091.980,83	2.162.925,98	2.296.666,91

Fonte: FNDE (2014b)

Tabela 34 – Limite de Aplicação Obrigatória

	2010	2011	2012	2013	2014
Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	1.069.574,88	1.268.234,22	1.255.188,49	1.297.755,59	1.378.000,15
Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	713.049,92	845.489,48	836.792,33	865.170,39	918.666,76

Fonte: FNDE (2014b)

Tabela 35 – Percentual aplicado do FUNDEB

Aplicação do FUNDEB	2010	2011	2012	2013	2014
Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	75,34 %	93,98 %	94,69 %	95,30 %	95,18 %
Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21,25 %	5,36 %	5,30 %	4,7 %	4,86 %

Fonte: FNDE (2014b)

No município de Sertão, temos as tabelas acima que mostram sobre o FUNDEB, em que se percebe que o valor gasto com os professores que atuam diretamente em sala de aula atinge quase a sua totalidade, sobrando muito pouco para outras despesas que poderiam ser custeadas pelo fundo. O município cumpre com a Lei do piso salarial. Para que a educação seja atendida de forma plena temos então que utilizar os recursos do MDE, que anualmente ultrapassa os limites do percentual obrigatório exigido por lei.

Com relação ao FUNDEB estadual, também se tem a receita realizada, as despesas empenhadas e o total aplicado, também as tabelas 36, 37 e 38 são para análise individual.

Tabela 36 – Receitas do FUNDEB e as realizadas no Estado

Ano/tipo de receita	2010	2011	2012	2013 e 2014
Receitas	2.717.236.285,34	2.961.432.495,69	3.088.228.175,36	
Transferências de Recursos	2.717.194.042,90	2.961.018.129,90	3.088.221.875,05	A UF RS por meio do SIOPE 2013 Anual os dados de receitas e investimentos em educação.
Complementação da União	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aplicação Financeira	42.242,44	414.365,79	6.300,31	

Fonte: FNDE (2014b)

Tabela 37 – Despesas do FUNDEB e empenhadas no Estado

DESPESAS DO FUNDEB	2010	2011	2012	2013 e 2014
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental	1.865.183.411,70	1.928.561.458,54	2.169.467.127,30	A UF Rio Grande do Sul não transmitiu por meio do SIOPE 2013 Anual os dados de receitas e investimentos em educação.
Ensino Médio	663.065.775,19	707.708.870,10	802.702.837,11	
Educação Infantil (Exclusivo do DF)	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas	852.052.873,64	1.032.871.037,15	937.058.132,58	
Ensino Fundamental	523.062.613,94	649.264.296,83	590.346.623,53	
Ensino médio	328.990.259,70	383.606.740,32	346.711.509,05	
Educação Infantil (Exclusivo do DF)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	2.717.236.285,34	2.961.432.495,69	3.106.525.259,88	

Fonte: FNDE (2014b)

Tabela 38 – Total aplicado – FUNDEB Estadual

Total	2010	2011	2012	2013 e 2014
Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	68,64 %	65,12 %	69,87 %	A UF Rio Grande do Sul não transmitiu por meio do SIOPE 2013 e 2014 Anual os dados de receitas e investimentos em educação.
Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31,35 %	34,87 %	30,12 %	

Fonte: FNDE (2014b)

Na rede estadual o FUNDEB consegue pagar outros gastos permitidos e relacionados à educação, pois o limite de gasto com os professores é de 60% e o estado chega perto dos 70%, tendo aí uma sobra para outros investimentos em educação.

O índice apurado anualmente pelo TCE/RS, quando da verificação do atendimento, pelo Município, do disposto no artigo 212 da Constituição da República, ou seja, o montante aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), se refere ao percentual gasto nos últimos anos e se mostra elevado deixando claro que o investimento em educação ultrapassa o índice exigido pela lei conforme demonstrado a seguir:

Tabela 39 - Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) Municipal

Exercício	Aplicação em MDE	Receita Líquida de Impostos e Transferências (Ajustada)	Total da Aplicação em MDE(%)
2009	2.707.793,44	8.433.688,07	32,11%
2010	2.829.878,24	9.783.240,98	28,93%
2011	3.309.778,18	11.312.289,40	29,26%
2012	4.143.719,49	12.044.556,10	34,40%
2013	5.465.904,65	14.229.620,55	38,41%
2014	6.721.846,47	16.275.267,24	41,30%

Fonte: TCE-RS (2014)

Na tabela 39 pode-se analisar o que foi investido em educação no município de Sertão. Os valores variam a cada ano, mas no ano de 2014 o percentual foi alto o que comprova que o município investe fortemente em educação, ficando em 41,30% do previsto de receita, sabendo que a legislação federal é de 25% e a Lei Orgânica Municipal é de 30%.

Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como das perspectivas e do ritmo de busca da transformação da mesma, os quadros que seguiram apresentaram os recursos aplicados em educação no município de Sertão, que são de grande importância na elaboração das metas deste eixo referente ao financiamento da educação.

7.1.2 Diretrizes

1. Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano;
2. Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal, com o objetivo suprir a demanda e ofertar ensino de qualidade;
3. Manter transparência e publicação em relação a destinação dos recursos, garantindo um dos pressupostos da gestão democrática;
4. Apoiar e acompanhar técnica, pedagógica e financeiramente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;
5. Incentivar a conscientização para desenvolver programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação;
6. Elaborar a proposta orçamentária anual da SMECD com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;
7. Avaliar anualmente as condições de funcionamento de escolas municipais cuja demanda de alunos tenha como limite mínimo de 30 matrículas, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação, observados os princípios de viabilidade funcional, em que estejam priorizados a qualidade e os investimentos necessários na sua manutenção;
8. Promover a autonomia financeira das escolas municipais mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos, conforme legislação vigente.

7.1.3 Metas e Estratégias

META 20

PNE: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

PEE/RS: garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE/RS, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do da sua vigência.

PME: garantir investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência do PME, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do da sua vigência.

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 20

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da aprovação do PME;	2016
2.	Propor, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo com o padrão de qualidade nacional;	2016
3.	Destinar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino os recursos oriundos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Social através das receitas recebidas da União e decorrentes da exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI do caput do artigo 214 da constituição Federal (BRASIL, 1988);	2022
4.	Fortalecer, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar	2016

a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Fazenda;

5. Criar e ampliar, sob a coordenação da SMECD em parceria a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação; 2016
6. Garantir, sob a coordenação da SMECD, normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública; 2018
7. Garantir, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Estudante Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação; 2020
8. Possibilitar, sob a coordenação da SMECD, em parceria com as Secretaria Municipal da Fazenda a formação dos/as conselheiros do FUNDEB no âmbito do município, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, afim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções; 2016
9. Consolidar, juntamente com outras secretarias municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Ensino, assegurando dotação orçamentária aos seus custeios e à capacitação dos conselheiros, para que se garanta o acompanhamento e o controle social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidades; 2018

10. Possibilitar, a transparência na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de tal forma que o conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social possam acessar os dados e fiscalizar a aplicação desses recursos e, ainda, que se garanta que todas as escolas públicas no estado divulguem para a comunidade a origem e o destino dos recursos financeiros recebidos; 2016
11. Assegurar, que a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de educação básica, assegurando insumos para a reestruturação e aquisição de equipamentos, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais; 2018
12. Garantir, que se aplique o mínimo estabelecido na Lei Orgânica Municipal da receita líquida de impostos e transferências em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo; 2016
13. Promover, por meio de ações da SMECD, a autonomia financeira das escolas, provendo os investimentos públicos necessários à gestão administrativo-pedagógica, por meio da descentralização de recursos financeiros; 2019
14. Propor, por meio do Fórum Municipal de Educação, a discussão quanto à incompatibilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal com a ampliação dos recursos, em especial os destinados à valorização dos profissionais da educação. 2017

7.2 Gestão do sistema de ensino

7.2.1 Diagnóstico

A educação tem contribuição significativa no processo de constituição dos sujeitos, isso na medida em que se apropria de novos conhecimentos utilizando-os para as

reflexões e tomando consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca de uma transformação social.

O art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), reafirmado na LDB 9394 (BRASIL, 1996), em seu art. 3º, fazem referências à gestão democrática do ensino público. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação 13.005 (BRASIL, 2014), reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos.

Percebe-se que há uma intensificação da demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

As escolas da rede municipal de ensino contam apenas com um órgão que compõem a gestão democrática: a Associação de Pais e Mestres. Já as escolas da rede estadual apresentam além da Associação de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares.

A Escola federal de nosso município conta com uma Associação de Pais e Servidores que atua sobre a educação de nível médio, o Conselho de Câmpus que é um órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo, de conformidade com o Regimento Geral do IFRS e o Regimento Interno do IFRS Câmpus - Sertão. Além desses dois, como a escola federal é um Câmpus ligado a uma rede, há também mais dois órgãos, o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes que são as estâncias máximas do IFRS possuindo suas competências definidas no estatuto da instituição.

As Associações de Pais e Mestres são órgãos de representação de pais e mestres, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos, são pessoa jurídica de direito privado, possuindo natureza consultiva, deliberativa e fiscal com objetivo de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade. Também é através deste que o FNDE repassa os recursos de custeio e capital as escolas para que possam realizar aquisição de materiais conforme a necessidade.

Já os Conselhos escolares são órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didáticos pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do

processo ensino e aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica e professores que atuam no mesmo nível de ensino.

Com relação à escolha de diretores, nas escolas municipais ainda é por indicação pelo executivo e nas escolas estaduais e federal é por eleição de acordo com as exigências legais e os princípios democráticos.

Cabe aqui ressaltar que a participação e a gestão democráticas não podem ser compreendidas como mero meio formal, que tem por objetivo atender os dispositivos legais. Ela precisa que a comunidade escolar esteja comprometida, opinando, criticando e até mesmo sugerindo alternativas como contribuição ao melhor funcionamento da instituição.

Independente da esfera educacional, reuniões pedagógicas são realizadas anualmente com todos os professores e trimestralmente conselhos de classe nas quais se reúnem professores, diretor e supervisor. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, às ações a serem executadas ou revistas, bem como sobre o andamento do ano letivo na instituição.

O Projeto Político Pedagógico (PPP), que tem grande significado para as instituições escolares, reflete a proposta educacional das escolas indicando caminhos para ensinar com qualidade, configurando numa ferramenta de planejamento e avaliação, devendo ser consultado a cada tomada de decisão. Este documento foi elaborado por todas as escolas e a cada três anos é revisado pela comunidade escolar. Na federal pode ocorrer em prazo menor quando há demanda por alteração, visto que o ensino é profissionalizante, e o mercado é muito dinâmico exigindo sempre profissionais mais qualificados. Sobre o PPP Veiga (2004) ressalta:

O projeto pedagógico aponta um rumo, uma direção, um sentido explícito para um compromisso estabelecido coletivamente. O projeto pedagógico, ao se constituir em processo participativo de decisões, preocupa-se em instaurar uma forma de organização do trabalho pedagógico que desvele os conflitos e as contradições, buscando eliminar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do mando pessoal e racionalizado da burocracia e permitindo as relações horizontais no interior da escola (VEIGA, 2004, p.38).

Ainda sobre a gestão democrática podemos destacar o que nos diz Leuce & Medeiros (2008), reafirmando com isso o nosso compromisso frente a esta meta de Gestão democrática do ensino:

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso

de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.

7.2.2 Diretrizes

1. Oferecer escola pública de qualidade para todos, que dela necessitam, com a autonomia e responsabilidade perante toda a sociedade;
2. Conceder autonomia às escolas, no que se refere a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano;
3. Aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, com ampla participação da comunidade escolar e sociedade;
4. Realizar processo democrático para escolha de diretores das escolas municipais;
5. Estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, proporcionando todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local;
6. Estabelecer canais de comunicação visando a aproximação das famílias e sua efetiva participação nas tomadas de decisões que afetam o ambiente escolar;
7. Estruturar e implementar o Sistema Municipal de Educação.

7.2.3 Metas e Estratégias

META 19

PNE: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

PEE/RS: assegurar condições, sob a responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos

de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

PME – Sertão/RS: *assegurar condições, sob a responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos esfera estadual e municipal.*

ESTRATÉGIAS e PRAZOS para META 19

Nº	ESTRATÉGIAS	PRAZO
1.	Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar;	2017
2.	Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	2016
3.	Constituir sistemas de avaliação participativos, que incluam a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores;	2018
4.	Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao	2018

desempenho de suas funções;

5. Apoiar os programas e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções; 2018
6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional; 2017
7. Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado; 2019
8. Garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade; 2016
9. Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral; 2016
10. Fortalecer e instrumentalizar os órgãos administradores dos sistemas nas suas funções de fiscalização e acompanhamento das instituições públicas e privadas de ensino, buscando a qualidade social; 2017
11. Estabelecer fóruns permanentes entre os entes federados para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas do PME estabelecendo um ciclo 2018

sistemático de políticas educacionais articuladas;

- | | | |
|------------|---|------|
| 12. | Fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar; | 2016 |
| 13. | Fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória; | 2016 |
| 14. | Estabelecer um sistema de eleição para diretores das escolas municipais obedecendo aos princípios da cidadania e ética profissional, criando normas e regimento para tal. | 2016 |

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Tendo em vista que o Plano Municipal de Educação tem grande relevância para o desenvolvimento qualitativo e quantitativo do processo educacional do município de Sertão, faz-se necessária a previsão de mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam a execução das ações, a consecução das metas, bem como os ajustes necessários ao atendimento das exigências de cada momento histórico.

Por se constituir um documento que norteia os rumos da educação para os próximos dez em função do período de validade ser relativamente extenso.

Por este motivo o PME de nosso município será avaliado a cada dois anos, bem como realizadas as alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o final de sua vigência.

Para a efetivação completa um grupo avaliador que será composto por membros de setores ligados direta e indiretamente a educação, sendo:

- Representante dos professores das três esferas da educação;
- Representante dos estudantes;
- Representante dos diretores;
- Representante do executivo municipal;
- Representante do legislativo municipal;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do FUNDEB.

Este grupo, depois de constituído, deverá analisar o PME e redigir um documento a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação, apontando propostas quando necessário.

É pensando numa proposta democrática através com a realização deste PME que Sertão terá um rumo na direção para a concretização do direito do cidadão à uma educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

ANDE-BRASIL. **Associação nacional de equoterapia.** Disponível em: <<http://www.equoterapia.org.br/site/equoterapia.php>>. Acessado em: 10 nov. 2014.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 4.597 - Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências.** Rio de Janeiro, RJ, 19 ago. 1942. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4597.htm>. Acesso em: 04 nov. 2014.

BRASIL. **Lei nº 4.024 - Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** 14 dez. 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm>. Acessado em 03 nov. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado: 5 jan. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 7.853 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.** Brasília, DF, 24 out. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm>. Acesso em 04 de nov. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.069 - Estatuto Da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. 13 jul. 1990a. Acessado em 05 de fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.112 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. 11 dez. 1990b. Acessado em 05 de fev. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 8.731 - Transforma as Escolas Agrotécnicas Federais em autarquias e dá outras providências.** Brasília, DF, 16 nov. 1993a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8731.htm>. Acesso em: 04 de nov. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.745 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.** Brasília, 09 dez. 1993b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8745cons.htm>. Acessado em: 24 de nov. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.394 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm>. Acessado em: 04 de nov. 2014.

BRASIL. Lei Nº 13.005 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l13005.htm>

BRASIL. Lei Nº 10.639 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acessado em 06 nov. 2014.

BRASIL. Lei Nº 10.709 - Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Brasília, DF, 31 jul. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.709.htm>. Acessado em 06 de nov. 2014.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 – Dispõe sobre a implantação do Plano de Metas compromisso Todos pela Educação. Brasília, DF, 24 abr. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acessado em 04 de ago. 2014.

BRASIL. Lei Nº 11.645 – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 10 mar. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acessado em 04 de ago. 2014.

BRASIL. Lei Nº 11.738 – Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF, 16 jul. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acessado em 04 de ago. 2014.

BRASIL. Lei Nº 11.788 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Brasília, DF, 25 set. 2008a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acessado em 04 de nov. 2014.

BRASIL. Lei Nº 11.892 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, 29 dez. 2008b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acessado em 04 de nov. 2014.

BRASIL. Lei Nº 12.014 - Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília, DF, 06 de ago. 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12014.htm. Acessado em: 5 jan. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 12.711 - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.** Brasília, DF, 29 de ago. 2012a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm> Acessado em: 5 jan. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 12.772 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior [...] Brasília, DF, 28 de dez. 2012b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>. Acessado em: 5 jan. 2015.**

CAMARA DE DEPUTADOS. **Lei Nº 3.215 - Cria a Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 set. 1957. Seção 1.

COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa. **Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da educação Integral.** In: COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa; CAVALIERI, Ana Maria Vilela.(Org). Educação Brasileira em Tempo Integral. Petrópolis-RJ: Vozes, 2002. P.133-146.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Câmara de Educação Básica. Resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 2010. Seção 1, p. 1-34.

DEEPASK. **Investimento em educação e cultura: Veja o gasto público no seu município - SERTÃO, RS.** Disponível em: <http://www.deepask.com/goes?page=sertao/RS-Investimento-em-educacao-e-cultura:-Veja-o-gasto-publico-no-seu-municipio> . Acessado em: 04 de nov. 2014.

FNDE. **Demonstrativo da função da educação.** Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFundefMunicipal.do>>. Acessado em: 04 de nov. 2014a.

FNDE. **Dados informados pelos municípios – despesa consolidada.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/dadosInformadosMunicipio.do?acao=&pag=result&anos=2014&periodos=1&cod_uf=43&municipios=120001&admin=3&planilhas=124&descricaoItem=&descricaoItem=&nivel=>>. Acessado em: 04 de nov. 2014b.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2010, 148p.

IBGE. **Informações das cidades.** Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=432050&search=|inifogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acessado em: 29 set. 2014

IFRS – Câmpus Sertão. **Informações da instituição.** Disponível em: <<http://www.sertao.ifrs.edu.br/site/>>. Acessado em: 02 de dez. 2014.

INEP. **Estatística do IDEB 2013.** Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/planilhas-para-download>>. Acessado em: 06 mar. 2015a.

INEP. **Índice de desenvolvimento da educação básica – resultados e metas.** Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=12785884>>. Acessado: 12 mar. 2015b.

MEC. **Indicadores demográficos e educacionais para o município de Sertão.** Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/4320503>>. Acessado em: 21 nov. 2014a.

MEC. **Indicadores demográficos e educacionais para o Estado do Rio Grande do Sul.** Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2011/estados/relatorio/uf/43>>. Acessado em: 21 nov. 2014b.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Nº 6.672 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre, RS, 22 de abr. 1974. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=34462&hTexto=&Hid_IDNorma=34462>. Acessado em: 10 de jan. 2015

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.407 - Quadro dos Servidores de Escola.** Porto Alegre, RS, 06 de jan. 2000. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2011.407.pdf>>. Acessado em: 10 de jan. 2015

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.672 - Plano de Carreira dos Funcionários de Escola.** Porto Alegre, RS, 06 de jan. 2001. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2011.672.pdf>>. Acessado em: 10 de jan. 2015

SERTÃO. **Lei Municipal Nº1.974 /2011 - Cria o Parque Municipal.** Sertão, RS, 31 de out. 2011.

SERTÃO. **Lei Nº 552 – Alteração do nome Creche Comunitária Tio Patinhas para Creche Tia Bina.** Sertão, RS, 10 de jun.1988.

SERTÃO. **Lei Nº 551 - Denomina Centro Cultural Cinco de Novembro.** Sertão, RS, 10 de jun.1988.

SERTÃO. **Lei Nº 703 – Adota Plano de Carreira e Funções e estabelece o respectivo Plano de Pagamento.** Sertão, RS, 25 de jul. 1991.

SERTÃO. **Lei Nº 943 – Alteração do nome Casa da Criança para Casa da Criança Tia Luiza.** Sertão, RS, 19 de ago. 1994.

SERTÃO. **Lei Nº 1.463 – Plano de carreira do magistério público municipal.** Sertão, RS, 19 de mar. 2003.

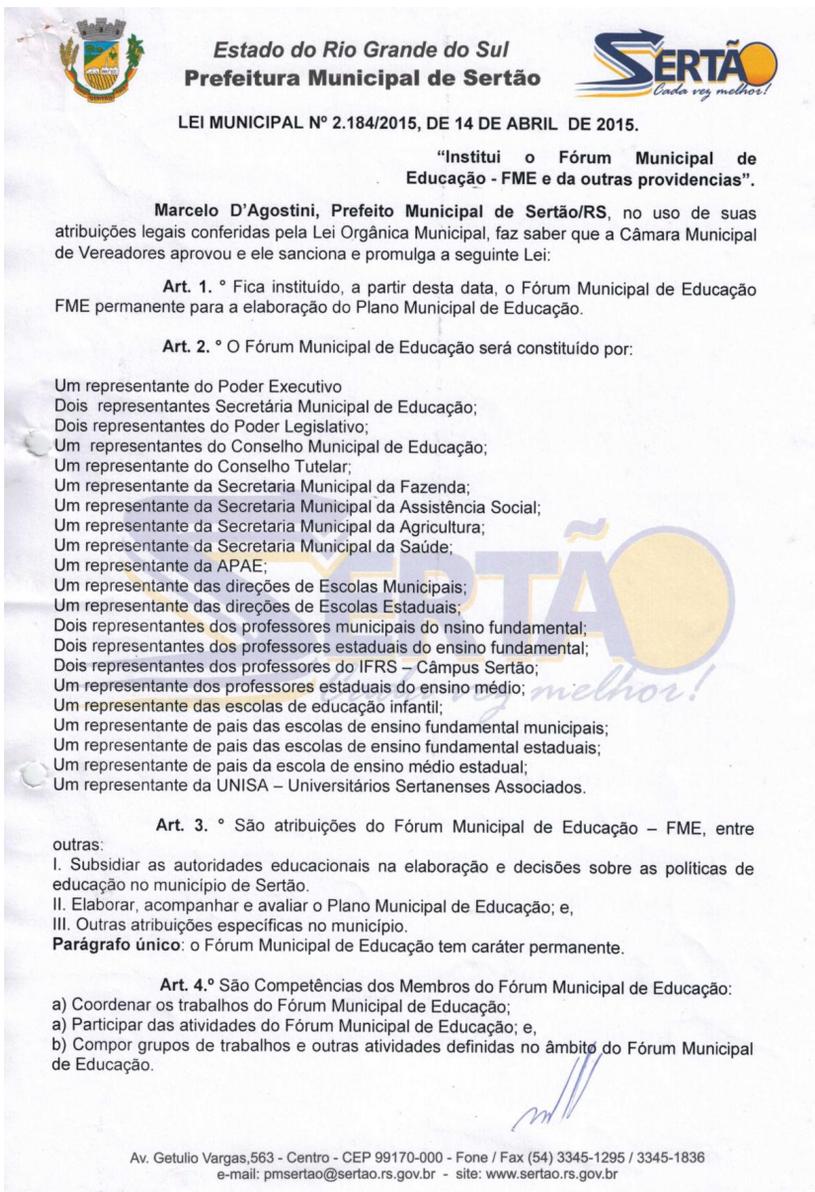
SEDUC/RS. **Censo escolar da educação básica 2014**. Disponível em <<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>>. Acessado em: 20 nov. 2014

TCE-RS. **Controle social – Educação**. Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=20001:69:449674177712662::NO:RP,69:P69_ORGAO,P69_NOME:60500,PM%20DE%20SERT%25C3%2583O>. Acessado em: 25 nov. 2014.

LEUCE. Maria Beatriz & MEDEIROS. Isabel Leticia de. **Gestão Democrática**. Porto Alegre: UFRS, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola – Teoria e Prática**. Goiânia: Alternativa, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Educação Básica: Projeto político – pedagógico**. Campinas, SP, 2004.



ANEXO II - MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



PORTARIA Nº 170/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Sertão e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.184/2015, **RESOLVE**:

Art.1º. Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação de Sertão, sendo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Um representante do Poder Executivo	Adelar Mosi Antunes
Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação	Celiane Fátima Mezdadi Neri José Alves
Dois representantes da Poder Legislativo	Egídio Roque Noveli João Paulo Petri Menezes
Um Representantes do Conselho Municipal de Educação	Simone Maldaner
Um representante do Conselho Tutelar	Rodrigo Machado
Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda	Leonara Mattana Peretti
Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social	Marilene Migliorança
Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura	Laura Benetti Slaviero
Um representante da Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Corso
Um representante da APAE	Tania Xavier Andregretti
Um representante das direções de Escolas Municipais	Rosane Carteri
Um representante das direções de Escolas Estaduais	Rosana Serro Rossatto
Dois representantes dos professores municipais do ensino fundamental	Luís Roberto Gradin Marialva Zorzi Ceconello
Dois representantes dos professores estaduais do ensino fundamental	Dejanira Salete Bocalon Zulma Neumann
Dois representantes dos professores do IFRS – Câmpus Sertão	David Peres da Rosa Marcos Antônio de Oliveira
Um representante dos professores estaduais do ensino médio	Liliane Gubiani D'Agostini
Um representante das escolas de educação infantil	Rosane Bernieri



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Um representante de pais das escolas de ensino fundamental municipais	Luiz Mauricio Braga
Um representante de pais das escolas de ensino fundamental estaduais	Flávia Rossatto Novelli
Um representante de pais da escola de ensino médio estadual	Cleomar da Silva Hahn
Um representante da UNISA – Universitários Sertanenses Associados.	Cibeli Casanova

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 15 de abril de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 15.04.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração



MINICONFERÊNCIAS

Miniconferência – Educação Infantil



Miniconferência – Ensino Fundamental



Miniconferência – Ensino Superior



Miniconferência – Gestão e Financiamento





Miniconferência – Educação e Diversidade





Miniconferência – Profissionais da Educação





CONFERÊNCIA FINAL









Entrega da Versão Final ao Executivo





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



LEI MUNICIPAL Nº 2.206/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sertão e dá outras providências”.

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, da Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e da Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - São diretrizes do PME, em consonância com o PNE:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD;
- II - Comissão da Educação da Câmara de Vereadores de Sertão;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação;

Av. Getúlio Vargas, 563 - Centro - CEP 99170-000 - Fone / Fax (54) 3345-1295 / 3345-1836
e-mail: pmsertao@sertao.rs.gov.br - site: www.sertao.rs.gov.br



§1º Compete ainda, as instâncias referidas no caput:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

§2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, as instituições no caput do artigo divulgarão estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas.

§3º A meta progressiva do investimento público em educação será analisada no quarto ano de vigência do PNE/PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§4º Será destinada a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art.212 da Constituição Federal, além de outros recursos previsto em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.184/2015 terá, também as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução do PEE e o cumprimento de suas metas;

II – Promover a articulação das conferências estadual e municipal ou intermunicipais que precederem a Conferência Nacional de Educação.

Art. 6º - A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

§1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao atingimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser contemplados por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º Os sistemas de ensino Federal, Estadual e Municipal deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE, do PEE e dos PME, conforme previstos no art. 8º do PNE.

§4º Haverá em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre União, Estado e o Município.



§6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação,

Art. 7º- O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 8º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com o PEE e o PNE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º- Até o final do primeiro semestre do 9º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 11 de junho de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 11.06.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração

REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER

Art. 1º - A Conferência Municipal de Educação tem por objetivo analisar as contribuições oriundas da participação popular e aprovar, em assembleia o texto final do PME da cidade de Sertão que tem como tema “*Plano Municipal de Educação - Responsabilidade de Todos*”, após os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) sistematizarão e organizarão o documento final, sem alteração da redação aprovada.

Parágrafo único - A Conferência – com caráter deliberativo – apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional, um conjunto de propostas que subsidiarão a efetivação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA PLENÁRIA

Art. 2º - A plenária final da Conferência Municipal de Educação – instância final de deliberação sobre todas as propostas – ocorrerá no dia 16 de maio de 2015 e terá a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Composição da mesa pelo Presidente da Comissão e equipe de trabalho, que acompanharão todas atividades, coordenarão e secretariarão a redação final das propostas
- b) Leitura e aprovação deste regimento, na forma do art. 3º;
- c) Apresentação das propostas consolidadas para discussão e votação.

Parágrafo único - As alterações do Plano Municipal de Educação deverão ser advindas das miniconferências realizadas anterior a essa conferência.

CAPÍTULO III

DA LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 3º - Após a composição da mesa, dar-se-á início aos trabalhos com a leitura e discussão deste Regimento, visando sua aprovação

Parágrafo único – Uma vez aprovado este Regimento, estabelece-se em definitivo as regras do desenvolvimento da Conferência

CAPITULO IV

DA VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS EM PLENARIA

Art. 4º - Para aprovação, a deliberação será encaminhada com os seguintes critérios:

- a) O início dos debates e aprovação das propostas ocorrerá a partir das 9h;
- b) As propostas serão apresentadas e lidas uma a uma, por meta/estratégia, como se apresenta a ordem no documento referência;
- c) As propostas que não foram feitas observações durante as miniconferências serão consideradas aprovadas automaticamente;
- d) As propostas que sofrerem modificações serão submetidas à aprovação;
- e) A fala aos presentes será concedida conforme ordem de inscrição realizada à mesa;

Art. 5 - A plenária final terá como objetivo, apreciar e submeter a votação as diretrizes, metas e objetivos do Plano Municipal de Educação para os próximos 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6 - A coordenação geral decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento e por última instância a plenária decide.

Sertão, 16 de maio de 2015.

Aprovado por unanimidade.

